



# Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de Apucarana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA			
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	45084/2024	CHAMAMENTO Nº 006/2024	INEXIGIBILIDADE 51/2024
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	A PARTIR DAS 09 HORAS DO DIA 12/08/2024.		
OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, QUE EXECUTE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NOS TERMOS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.		

## ÍNDICE:

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. DAS PROPOSTAS
4. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
10. FISCALIZAÇÃO
11. COMISSÃO DE SELEÇÃO
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO PREVISTO
13. VEDAÇÕES
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
15. ANEXOS



## INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Email: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br)



# Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de Apucarana



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ OLIVEIRA ROSA, 25, EDIFÍCIO CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADOS PELAS PORTARIAS Nº **03 E 04/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024 QUE REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023, O QUAL REGULAMENTA A LEI FEDERAL 14.133/2021; TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO **CRENCIAMENTO**, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO I**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO		EDITAL DE CHAMAMENTO	
45084/2024		006/2024	
INEXIGIBILIDADE	051/2024		
TIPO	CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO		
DATA INICIAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS		DATA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS	
12/08/2024		12/08/2025	
<b>REQUISITANTE</b>			
OFÍCIO Nº 475/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

## 1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, QUE EXECUTE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NOS TERMOS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE ACORDO COM OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VAGAS PREVISTAS	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	12	12	R\$ 28.246,03 (FIXO)	R\$ 338.952,36
02	ACRÉSCIMO DE VALOR POR PESSOA ACOLHIDA	12	12	R\$ 3.942,20* (VALOR MÁXIMO RECEBIDO)	R\$ 47.306,46* (VALOR MÁXIMO RECEBIDO)

\*Por totalidade das vagas preenchidas.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A OPÇÃO PELO PROCESSO DE CRENCIAMENTO, O QUAL É CARACTERIZADO COMO UM PROCEDIMENTO AUXILIAR DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 SE DÁ PELO FATO DE AGREGAR O MÁXIMO DE INTERESSADOS QUALIFICADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2.2** A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DECORRENTE DA NECESSIDADE DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR QUE EXECUTEM O ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA E OFERTEM VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA, E TEM POR OBJETIVO ATENDER JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE



DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR.

**2.3** A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR COORDENAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, LOGO É RESPONSÁVEL DIRETA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. ATUALMENTE O MUNICÍPIO DE APUCARANA NÃO POSSUI UNIDADE DE EXECUÇÃO DIRETA PARA ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, O QUE DESENCADEIA A NECESSIDADE DE PACTUAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DENTRO DOS PRINCÍPIOS LEGAIS, EXECUTE TAL SERVIÇO.

**2.4** A RESIDÊNCIA INCLUSIVA É UMA UNIDADE QUE OFERTA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

A RESIDÊNCIA INCLUSIVA TEM O PROPÓSITO DE ROMPER COM A PRÁTICA DO ISOLAMENTO E DE MUDANÇA DO PARADIGMA DE ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ÁREAS AFASTADAS OU QUE NÃO FAVOREÇAM O CONVÍVIO COMUNITÁRIO. É RESIDÊNCIAS ADAPTADAS, COM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, LOCALIZADAS EM ÁREAS RESIDENCIAIS NA COMUNIDADE. DEVEM DISPOR DE EQUIPE ESPECIALIZADA E METODOLOGIA ADEQUADA PARA PRESTAR ATENDIMENTO PERSONALIZADO E QUALIFICADO, PROPORCIONANDO CUIDADO E ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS. TEM COMO FINALIDADE PROPICIAR À PESSOA COM DEFICIÊNCIA UMA CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA E PROTAGONISMO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES COM VISTAS À REINTEGRAÇÃO E/OU CONVIVÊNCIA.

**2.5** O PÚBLICO ATENDIDO NA RESIDÊNCIA INCLUSIVA SÃO JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, PRIORITARIAMENTE BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR E/OU QUE ESTEJAM EM PROCESSO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA. O PÚBLICO PODE SER MISTO, ISTO É, PODERÃO CONVIVER NA MESMA RESIDÊNCIA PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS COM DIFERENTES TIPOS DE DEFICIÊNCIA, DEVENDO SER RESPEITADAS AS QUESTÕES DE GÊNERO, IDADE, RELIGIÃO, RAÇA E ETNIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL E SITUAÇÕES DE DEPENDÊNCIA. A CAPACIDADE MÁXIMA DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA É DE 10 (DEZ) PESSOAS POR CASA.

**2.6** DIANTE DO EXPOSTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO A ESPECIALIDADE DO SERVIÇO EM QUESTÃO, COMPREENDE QUE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO É NECESSÁRIO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR QUE EXECUTEM O ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA E OFERTEM 12 (DOZE) VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA.

**2.7** A QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS FOI DESIGNADA COM BASE NA QUANTIDADE ATUAL DE PESSOAS ACOLHIDAS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SENDO 08 (OITO) A QUANTIDADE DE PESSOAS ACOLHIDAS NO MUNICÍPIO. ACRESCENTA-SE 04 (QUATRO) VAGAS PARA GARANTIR A OFERTA DE ACOLHIMENTO, CONSIDERANDO QUE NA IMINÊNCIA DE UMA SITUAÇÃO QUE DEMANDE



ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA O MUNICÍPIO DEVE PROVER TAL OFERTA. AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA ACOLHIDO PODEM SER PROVIDAS POR SEU PRÓPRIO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, O VALOR A SER PAGO/VAGA TEM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR COM A MANUTENÇÃO DA OSC.

### **3. DAS PROPOSTAS**

**3.1** A APROVAÇÃO DA PROPOSTA ESTÁ CONDICIONADA AO LIMITE DO TETO DE RECURSOS E VAGAS PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E PRECEDERÁ A AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POR REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIAMENTE ÀS FASES DE SELEÇÃO E DE CELEBRAÇÃO;

**3.2** CONFORME O ART. 208 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, §3º, CASO NÃO SE PRETENDA A CONVOCAÇÃO, AO MESMO TEMPO, DE TODOS OS CREDENCIADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM, SERÃO PROVIDAS POR MEIO DE SORTEIO POR OBJETO A SER CONTRATADO DE MODO QUE SEJA DISTRIBUÍDA POR PADRÕES ESTRITAMENTE IMPESSOAIS E ALEATÓRIOS, QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DE CADA OBJETO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE E OS SEGUINTE REQUISITOS:

I - OS CREDENCIADOS SERÃO CHAMADOS PARA EXECUTAR O OBJETO DE ACORDO COM SUA POSIÇÃO NA LISTA A QUE SE REFERE O §2º DESTE ARTIGO;

II - O CREDENCIADO SÓ SERÁ CHAMADO PARA EXECUTAR NOVO OBJETO APÓS OS DEMAIS CREDENCIADOS QUE JÁ ESTEJAM NA LISTA FOREM CHAMADOS;

III - A QUALQUER TEMPO UM INTERESSADO PODERÁ REQUERER SEU CREDENCIAMENTO E, SE OCORRER APÓS O SORTEIO, SERÁ POSICIONADO LOGO APÓS O(S) CREDENCIADO(S) COM MENOR NÚMERO DE DEMANDAS;

IV - O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OBSERVARÁ, QUANDO DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA, AS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS CREDENCIADOS E DO SERVIÇO, BEM COMO A LOCALIDADE OU REGIÃO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS TRABALHOS.

**3.3** A PARCERIA OBJETO DO EDITAL SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ASSINADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E A OSC SELECIONADA.

#### **3.4 DEVERÃO SER PROTOCOLADOS 02 (DOIS ENVELOPES), SENDO:**

- **ENVELOPE A** – REFERENTE À **HABILITAÇÃO DA PROPONENTE** (ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 05 DO EDITAL)
- **ENVELOPE B** – REFERENTE À **PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO** (ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 06 DO EDITAL)

### **4. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1** O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO ESTÁ ORGANIZADO EM DUAS FASES DE AVALIAÇÃO, SENDO A PRIMEIRA CHAMADA DE FASE DE SELEÇÃO E A SEGUNDA FASE DE CELEBRAÇÃO. ESSAS OBEDECERÃO A PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

I. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA **12 DE AGOSTO DE 2024**.



II. O ENVIO DOS DOCUMENTOS, PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER REALIZADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **12 DE AGOSTO DE 2024**. A AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ORDEM DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS.

III. A AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTAS SERÁ REALIZADA PELA **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, QUE VERIFICARÁ SE A DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL E EMITIRÁ UMA **ATA DE SESSÃO** QUE DIVULGARÁ A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ORGANIZAÇÃO E SE ESTA SE ENCONTRA APTA OU INAPTA PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OBSERVAÇÃO: **A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PRESENTE CHAMAMENTO OBEDECERÁ A ORDEM DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS; SENDO QUE A PONTUAÇÃO EMITIDA É APENAS PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO APTA OU INAPTA DA ENTIDADE.**

IV. APÓS DIVULGAÇÃO DA ATA DE SESSÃO COM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVANÇARÁ PARA **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** (SE APROVADO OS DOCUMENTOS), COM ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO. APÓS, SERÁ FIRMADO O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** JUNTO A ENTIDADE.

OBSERVAÇÃO: **CASO AS VAGAS PREVISTAS TENHAM SIDO TOTALMENTE PREENCHIDAS POR ALGUM CREDENCIADO HAVERÁ UMA LISTA DE ESPERA QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CASO DE NECESSIDADE OU AMPLIAÇÃO/ABERTURA DE VAGAS.**

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AS OSC DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

**5.1** PARA CELEBRAR A PARCERIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÃO SER REGIDAS POR NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA PREVISTAS NO ARTIGO 33º DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**5.2** A OSC DEVE POSSUIR OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

**5.3** EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA OSC, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SEJA TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA OSC EXTINTA;

**5.4** A OSC DEVE DESENVOLVER AÇÕES EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO Nº 109/2009 - CNAS - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

### **• DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A**

**A)** COMPROVAÇÃO DE POSSUIR NO MÍNIMO UM ANO DE EXISTÊNCIA, COM CADASTRO ATIVO, COMPROVADOS POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM BASE NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

**B)** COMPROVAR EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO UM ANO NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE;



**C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS VAGAS ESTABELECIDAS; (MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO IV)**

**D) APRESENTAR CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, DE CONTRIBUIÇÕES, DE DÍVIDA ATIVA E TRABALHISTA (ART. 34, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 13.019, DE 2014);**

**E) APRESENTAR CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL, BEM COMO RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, COM ENDEREÇO, TELEFONE, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES (ART. 34, CAPUT, INCISOS V E VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014);**

**F) COMPROVAR QUE FUNCIONA NO ENDEREÇO DECLARADO PELA ENTIDADE, POR MEIO DE CÓPIA DE DOCUMENTO HÁBIL, A EXEMPLO DE CONTA DE CONSUMO OU CONTRATO DE LOCAÇÃO (ART. 34, CAPUT, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014);**

**G) INSCRIÇÃO VIGENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APUCARANA- CMAS;**

**H) INSCRIÇÃO VIGENTE NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNEAS);**

**I) DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO I;**

**J) DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE POSSA IMPEDIR A SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, INCLUSIVE NA VIGÊNCIA CONTRATUAL CASO VENHA A SER CREDENCIADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO ANEXO II;**

**5.4.1 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA SOCIEDADE PARTICIPANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO;**

**NOTA:** PARA MELHOR DEFINIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SUGERE-SE À ENTIDADE PARTICIPANTE FORMULAR A CARTA DE APRESENTAÇÃO (**FOLHA DE ROSTO**) CONTENDO ÍNDICE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, QUE DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER RELACIONADOS E SEPARADOS NA ORDEM ESTABELECIDADA NO **ITEM 11** DESTE EDITAL.

**5.4.2 A OSC E OS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NÃO PODERÃO ESTAR EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLÊNCIA EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;**

**5.4.3 OS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESTATUTÁRIAS DA OSC DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DO CHAMAMENTO;**

**5.4.4 NÃO INCORRER NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

## **6. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO**

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO ESTÁ ORGANIZADO EM **DUAS FASES DE AVALIAÇÃO**, SENDO A PRIMEIRA CHAMADA DE FASE DE SELEÇÃO E A SEGUNDA FASE DE CELEBRAÇÃO. ESSAS OBEDECERÃO A PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.



**• PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE B**

**6.1 ALÉM DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DESTA EDITAL, DEVERÃO APRESENTAR NA PROPOSTA, CONFORME ARTIGO 19º DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014:**

- IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROPOSTA;
- INDICAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO;
- DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER E IDENTIFICAÇÃO

DA VIABILIDADE, DOS CUSTOS, DOS BENEFÍCIOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PRETENDIDA.

**6.2 DEVERÃO APRESENTAR NO PLANO DE TRABALHO, CONFORME ARTIGO 22º DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014:**

- DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS;
- DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS;
- PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA;
- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS;
- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

**6.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA FASE DE SELEÇÃO**

AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, JULGADAS E PONTUADAS, DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
<b>I- ADEQUAÇÃO: GRAU DE CONSONÂNCIA COM O OBJETO DA PARCERIA E O NEXO ENTRE A REALIDADE E O PLANO DE TRABALHO PROPOSTO.</b>		
<b>A)</b> A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A JUSTIFICATIVA TEM COERÊNCIA COM O OBJETO DA PARCERIA E APRESENTA O MOTIVO DA OFERTA DO SERVIÇO, FUNDAMENTADA NA REALIDADE SOCIAL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>B)</b> DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA (PRÓPRIA OU ALUGADA) PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A CAPACIDADE DE VAGAS PACTUADAS E SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>



<b>II - CONSISTÊNCIA:</b> METODOLOGIA COMPATÍVEL PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS, À DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS COM CLAREZA METODOLÓGICA E ETAPAS DE EXECUÇÃO.		
<b>A)</b> METODOLOGIA COMPATÍVEL COM O ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E IMPACTOS ESPERADOS	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>B)</b> DEMONSTRA NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATIVIDADES/AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A PREVENÇÃO DO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA E RUPTURA DE VÍNCULOS	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>C)</b> DEMONSTRA NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATIVIDADES/AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA RESTABELECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, ASSEGURANDO O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>D)</b> DEMONSTRA NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATIVIDADES/AÇÕES QUE FAVOREÇAM DE APTIDÕES, CAPACIDADES E OPORTUNIDADES PARA QUE OS ACOLHIDOS FAÇAM ESCOLHAS COM AUTONOMIA, INSERINDO-OS NO MUNDO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>E)</b> DEMONSTRA NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COMO REALIZA ARTICULAÇÃO OU COOPERAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL, OUTRAS POLÍTICAS SETORIAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS QUE POSSA FORTALECER AS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO E POTENCIALIZAR SEUS RESULTADOS	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>F)</b> DEMONSTRA NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATIVIDADES/AÇÕES QUE DEMONSTRAM COMO OS ACOLHIDOS TERÃO ACESSO A PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, DE LAZER, DE ESPORTE E OCUPACIONAIS, RELACIONANDO-AS A INTERESSES, VIVÊNCIAS, DESEJOS E POSSIBILIDADES DE CADA INDIVÍDUO.	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>III - RELEVÂNCIA:</b> IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SOLIDEZ DOS ARGUMENTOS DE JUSTIFICATIVA		
<b>A)</b> APRESENTA FORMAS DE MENSURAÇÃO DE INDICADORES TANGÍVEIS, DEFINIDAS DE MODO QUE SUA MEDIÇÃO E INTERPRETAÇÃO NÃO GERAM DÚVIDAS	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>B)</b> APRESENTA COMO REALIZARÁ O MONITORAMENTO QUE PERMITIRÁ AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>C)</b> APRESENTA COMO ALCANÇAR RESULTADOS QUE CONTRIBUAM PARA REDUZIR AS VULNERABILIDADES SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>



<b>D) APRESENTA EM SEU PLANEJAMENTO, AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES PARA O ALCANCE DAS SEGURANÇAS AFIANÇADAS PREVISTAS EM EDITAL.</b>	0 NÃO ATENDE 1 ATENDE MINIMAMENTE 2 ATENDE MEDIANAMENTE 3 ATENDE PLENAMENTE	<b>3</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>36</b>

**6.4** A PONTUAÇÃO FINAL CORRESPONDERÁ À MÉDIA ARITMÉTICA DOS PONTOS ALCANÇADOS POR CADA UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, LEVANDO-SE EM CONTA O DISPOSTO NOS QUADROS APRESENTADOS.

**6.5** AS PROPOSTAS SERÃO CLASSIFICADAS EM ORDEM DECRESCENTE, DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA.

**6.6** SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:

- I - APRESENTAREM PONTUAÇÃO 0 (ZERO) EM QUALQUER UM DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;
- II - APRESENTAREM PONTUAÇÃO INFERIOR A 15 (QUINZE).

**6.7** OS CASOS DE EMPATE SERÃO ANALISADOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ABAIXO, NA SEGUINTE ORDEM:

- I - MAIOR NOTA NO ITEM DE ADEQUAÇÃO;
- II - MAIOR NOTA NO ITEM DE CONSISTÊNCIA;
- III - MAIOR NOTA NO ITEM DE RELEVÂNCIA;
- IV - CASO ESSAS REGRAS NÃO SOLUCIONEM O EMPATE, SERÁ CONSIDERADA SELECIONADA A OSC COM MAIOR TEMPO DE CADASTRO NO CNPJ;
- V - EM ÚLTIMO CASO, A QUESTÃO SERÁ DECIDIDA POR SORTEIO;

**6.8** APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO REALIZADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, HAVERÁ DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO ATRAVÉS DE **ATA** PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL;

**6.9** PARA O CASO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS OFERTAREM UM NÚMERO DE VAGAS INFERIOR AO PREVISTO NESTE EDITAL, COMISSÃO DE SELEÇÃO FARÁ A ANÁLISE DA PRÓXIMA OSC HABILITADA, TENDO COMO CRITÉRIO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, BEM COMO, A MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PRIORIZANDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO NO ACOLHIMENTO, ASSEGURANDO A ISONOMIA.

**6.10** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATUALIZARÁ A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEMPRE QUE HOUVER NOVOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS.

**6.11** CASO O NÚMERO DE VAGAS JÁ TENHA SIDO PREENCHIDA PELA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE MELHOR CLASSIFICADA HAVERÁ **LISTA DE ESPERA** PARA AS ORGANIZAÇÕES SUBSEQUENTES QUE TENHAM SIDO CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **7.1 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:**

**7.1.1** DO CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O CONCEITO DE “PESSOA COM DEFICIÊNCIA” ESTÁ EM EVOLUÇÃO. CONSTRUÍDO HISTORICAMENTE, VEM ROMPENDO COM A ÓTICA CUJO FOCO ESTAVA NAS SUPOSTAS “LIMITAÇÕES” DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E TRAZ PARA OS MOMENTOS ATUAIS A REFLEXÃO SOBRE AS DIVERSAS



BARREIRAS (FÍSICAS, ARQUITETÔNICAS, ATITUDINAIS, DE COMUNICAÇÃO, ETC) IMPOSTAS PELA COLETIVIDADE E QUE IMPEDEM O PLENO DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS SEUS CIDADÃOS. O CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEM COMO BASE A DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE, INCAPACIDADE E SAÚDE – CIF/OMS/2001, QUE CONTEMPLA: CONDIÇÃO DE SAÚDE, DEFICIÊNCIA, LIMITAÇÃO DA ATIVIDADE E RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL; E CONCEBE, AINDA, A INTERAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E BARREIRAS EXISTENTES COMO GERADORAS DE SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA. A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RATIFICADA PELO BRASIL EM 2008, COM EQUIVALÊNCIA CONSTITUCIONAL, POR MEIO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 186/08 E DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 APRESENTA O CONCEITO: “SÃO CONSIDERADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AQUELAS QUE TÊM IMPEDIMENTOS DE LONGO PRAZO DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL OU SENSORIAL, OS QUAIS EM INTERAÇÃO COM DIVERSAS BARREIRAS PODEM OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM IGUALDADES DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS”.

**7.1.2** NEM TODAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SÃO DEPENDENTES. O CONCEITO DE DEPENDÊNCIA ESTÁ RELACIONADO À PERDA DA CAPACIDADE FUNCIONAL ASSOCIADA À DEMANDA POR CUIDADOS DE LONGA DURAÇÃO. A DEPENDÊNCIA PODE SER INCAPACITANTE OU NÃO, BEM COMO GRADUAL, DEFINITIVA OU REVERSÍVEL. A SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA PODE AFETAR AS CAPACIDADES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE, EM INTERAÇÃO COM AS BARREIRAS, LIMITAM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E RESTRINGEM A PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

**7.1.3** PARA SE ASSEGURAR MAIOR GRAU DE AUTONOMIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, DEVEM SER DESENVOLVIDAS ESTRATÉGIAS DE CUIDADOS QUE POTENCIALIZAM O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO COTIDIANO E DA VIDA DIÁRIA NAS FORMAS DE SUPORTES E APOIOS, CONSIDERANDO:

- a) CAPACIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES BÁSICAS DO COTIDIANO COMO ALIMENTAR-SE, FAZER A HIGIENE PESSOAL, LOCOMOVER-SE ATÉ O BANHEIRO, TOMAR BANHO, VESTIR-SE, ETC.
- b) CAPACIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES INSTRUMENTAIS DA VIDA DIÁRIA COMO FAZER COMPRAS, PAGAR CONTAS, UTILIZAR MEIOS DE TRANSPORTE, COZINHAR, CUIDAR DA PRÓPRIA SAÚDE, MANTER SUA PRÓPRIA SEGURANÇA, ETC.

**7.1.4** A RESIDÊNCIA INCLUSIVA É UMA UNIDADE QUE OFERTA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

**7.1.5** A RESIDÊNCIA INCLUSIVA TEM O PROPÓSITO DE **ROMPER COM A PRÁTICA DO ISOLAMENTO**, DE MUDANÇA DO PARADIGMA DE ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ÁREAS AFASTADAS OU QUE NÃO FAVOREÇAM O CONVÍVIO COMUNITÁRIO. **SÃO RESIDÊNCIAS ADAPTADAS, COM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, LOCALIZADAS EM ÁREAS RESIDENCIAIS NA COMUNIDADE.**

**7.1.6** DEVEM DISPOR DE EQUIPE ESPECIALIZADA E METODOLOGIA ADEQUADA PARA PRESTAR ATENDIMENTO PERSONALIZADO E QUALIFICADO, PROPORCIONANDO CUIDADO E ATENÇÃO ÀS



NECESSIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS. TEM COMO FINALIDADE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA E DO PROTAGONISMO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES COM VISTAS À REINTEGRAÇÃO E/OU CONVIVÊNCIA.

**7.2 PÚBLICO ALVO:** JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, PRIORITARIAMENTE BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR E/ OU QUE ESTEJAM EM PROCESSO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA. O PÚBLICO PODE SER MISTO, ISTO É, PODERÃO CONVIVER NA MESMA RESIDÊNCIA PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS COM DIFERENTES TIPOS DE DEFICIÊNCIA, DEVENDO SER RESPEITADAS AS QUESTÕES DE GÊNERO, IDADE, RELIGIÃO, RAÇA E ETNIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL E SITUAÇÕES DE DEPENDÊNCIA.

**7.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 (DEZ) JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, POR RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA ASSEGURAR UM ATENDIMENTO PERSONALIZADO. DEVE-SE, AINDA, EVITAR QUE AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS ACOLHAM, EXCLUSIVA E SIMULTANEAMENTE, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE TOTAL DEPENDÊNCIA. É IMPORTANTE FORTALECER POSSIBILIDADES DE INTERAÇÃO ENTRE OS RESIDENTES, INCLUSIVE COM PESSOAS COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA CONVIVENDO ENTRE SI.

**7.4 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** **ININTERRUPTO** (24 HORAS)

**7.5 DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:**

**7.4.1** OFERTAR DE FORMA QUALIFICADA A PROTEÇÃO INTEGRAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA;

**7.4.2** PROMOVER A INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, NA VIDA COMUNITÁRIA E SOCIAL;

**7.4.3** CONTRIBUIR PARA A INTERAÇÃO E SUPERAÇÃO DE BARREIRAS;

**7.4.4** CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA, COM MAIOR INDEPENDÊNCIA E PROTAGONISMO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA.

**7.5 SEGURANÇAS AFIANÇADAS DO SUAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ESFERA NA QUAL ESTÁ LOCALIZADA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:**

**7.5.1** SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- a) SER ACOLHIDO EM CONDIÇÕES DE DIGNIDADE;
- b) TER SUA IDENTIDADE, INTEGRIDADE E HISTÓRIA DE VIDA PRESERVADA;
- c) TER ACESSO A ESPAÇO COM PADRÕES DE QUALIDADE QUANTO A: HIGIENE, ACESSIBILIDADE, HABITABILIDADE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO.
- d) TER ACESSO À ALIMENTAÇÃO EM PADRÕES NUTRICIONAIS ADEQUADOS E ADAPTADOS A NECESSIDADES ESPECÍFICAS.



- e) TER ACESSO À AMBIÊNCIA ACOLHEDORA E ESPAÇOS RESERVADOS PARA MANUTENÇÃO DA PRIVACIDADE DO (A) USUÁRIO (A) E GUARDA DE PERTENCES PESSOAIS.

**7.5.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:**

- a) TER ACESSO A BENEFÍCIOS, PROGRAMAS, OUTROS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS;
- b) TER ASSEGURADO O CONVÍVIO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E/OU SOCIAL.

**7.5.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:**

- a) TER ENDEREÇO INSTITUCIONAL PARA UTILIZAÇÃO COMO REFERÊNCIA.
- b) TER VIVÊNCIAS PAUTADAS PELO RESPEITO A SI PRÓPRIO E AOS OUTROS, FUNDAMENTADAS EM PRINCÍPIOS ÉTICOS DE JUSTIÇA E CIDADANIA.
- c) TER ACESSO A ATIVIDADES, SEGUNDO SUAS NECESSIDADES, INTERESSES E POSSIBILIDADES.
- d) TER ACOMPANHAMENTO QUE POSSIBILITE O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE AUTOGESTÃO, AUTOSSUSTENTAÇÃO E INDEPENDÊNCIA.
- e) TER RESPEITADOS OS SEUS DIREITOS DE OPINIÃO E DECISÃO.
- f) TER ACESSO A ESPAÇOS PRÓPRIOS E PERSONALIZADOS.
- g) OBTER ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO, DIREITOS E COMO ACESSÁ-LOS;
- h) SER OUVIDO E EXPRESSAR NECESSIDADES, INTERESSES E POSSIBILIDADES;
- i) DESENVOLVER CAPACIDADES PARA AUTOCUIDADOS, CONSTRUIR PROJETOS DE VIDA E ALCANÇAR A AUTONOMIA;
- j) TER AMPLIADA A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA E A SUPERAÇÃO DE SUAS DIFICULDADES;
- k) SER PREPARADO PARA O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO;
- l) AVALIAR O SERVIÇO.

**7.6 INFRAESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DOS ESPAÇOS:**

**7.6.1** É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA DA CASA CUMpra CERTOS REQUISITOS QUE GARANTAM ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E BEM-ESTAR. OS ESPAÇOS DEVEM SER ACONCHEGANTES, COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADAS, COM AMBIENTES AGRADÁVEIS. DEVE-SE PRIMAR POR UMA INFRAESTRUTURA QUE GARANTA ESPAÇOS E ROTAS ACESSÍVEIS LEVANDO-SE EM CONTA AS ESPECIFICIDADES E CARACTERÍSTICAS PESSOAIS DE CADA RESIDENTE DE FORMA A NÃO PREJUDICAR A MOBILIDADE DOS MESMOS NO ÂMBITO DA RESIDÊNCIA E ENTORNO.

**7.6.2** “ROTA ACESSÍVEL” CONSISTE NO PERCURSO LIVRE DE QUALQUER OBSTÁCULO DE UM PONTO A OUTRO (ORIGEM E DESTINO) E COMPREENDE UMA CONTINUIDADE E ABRANGÊNCIA DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE. A “ROTA ACESSÍVEL” TEM SIDO CONSIDERADA COMO FATOR PREPONDERANTE PARA A CLASSIFICAÇÃO DE ESPAÇOS INCLUSIVOS.

**7.6.3** DEVE-SE ASSEGURAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SUA MOBILIDADE PESSOAL COM A MÁXIMA INDEPENDÊNCIA POSSÍVEL, OU SEJA:

- A) FACILITAR A MOBILIDADE PESSOAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA FORMA E NO MOMENTO EM QUE ELAS QUISEREM, E A CUSTO ACESSÍVEL;



B) FACILITAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O ACESSO A TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, DISPOSITIVOS E AJUDAS TÉCNICAS DE QUALIDADE, E FORMAS DE ASSISTÊNCIA HUMANA OU ANIMAL E DE MEDIADORES, INCLUSIVE TORNANDO-OS DISPONÍVEIS A CUSTO ACESSÍVEL;

C) PROPICIAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AO PESSOAL ESPECIALIZADO UMA CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS DE MOBILIDADE;

D) INCENTIVAR ENTIDADES QUE PRODUZEM AJUDAS TÉCNICAS DE MOBILIDADE, DISPOSITIVOS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS A LEVAREM EM CONTA TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

**7.6.4** O TERMO ACESSIBILIDADE SIGNIFICA INCLUIR A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES COMO O USO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES. NAS NORMAS BRASILEIRAS, A ACESSIBILIDADE PRESSUPÕE A “POSSIBILIDADE E A CONDIÇÃO DE UTILIZAR, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, OS EDIFÍCIOS, O ESPAÇO, O MOBILIÁRIO E OS EQUIPAMENTOS URBANOS” (NBR 9050/ABNT). DEVE PERMITIR O IR E VIR COM LIBERDADE DE TODOS OS USUÁRIOS, SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA OU NÃO. O CONCEITO DE ACESSIBILIDADE TAMBÉM DEVE CONTEMPLAR A ACESSIBILIDADE NA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

**7.6.5 O ESPAÇO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVE SER EXCLUSIVO**, EVITANDO SEU COMPARTILHAMENTO COM OUTROS SERVIÇOS, ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES.

**7.6.6 ESPAÇOS ESSENCIAIS QUE A RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVE DISPOR:**

ESPAÇO	CARACTERÍSTICAS
QUARTOS	CADA QUARTO DEVERÁ TER DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ACOMODAR AS CAMAS DOS USUÁRIOS (ADAPTADAS, SE NECESSÁRIO) E ARMÁRIOS PARA A GUARDA DOS PERTENCES PESSOAIS DE FORMA INDIVIDUALIZADA. <b>NÃO É RECOMENDÁVEL A UTILIZAÇÃO DE BELICHES PARA OS USUÁRIOS.</b> CADA QUARTO DEVERÁ ACOMODAR ATÉ 03 USUÁRIOS; CASO O AMBIENTE DE ESTUDOS SEJA ORGANIZADO NO PRÓPRIO QUARTO, A DIMENSÃO DOS MESMOS DEVERÁ SER AUMENTADA. QUANTIDADE MÍNIMA DE MÓVEIS: 03 CAMAS (0,80 M X 1,90 M); 02 MESAS DE CABECEIRA (0,50 M X 0,50 M); E 01 GUARDA-ROUPA (1,50 M X 0,50 M). CIRCULAÇÃO MÍNIMA ENTRE AS CAMAS DE 0,80 M. DEMAIS CIRCULAÇÕES MÍNIMAS DE 0,50 M.
SALA DE ESTAR	COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR O NÚMERO DE USUÁRIOS E CUIDADORES. LARGURA MÍNIMA DA SALA DE ESTAR: 2,40 M. QUANTIDADE MÍNIMA DE MÓVEIS: SOFÁS COM NÚMERO DE ASSENTOS IGUAL AO NÚMERO DE LEITOS E ESTANTE/ARMÁRIO TV, ESTA DEVE CONTEMPLAR A NECESSIDADE DE ÁREA DE CIRCULAÇÃO LIVRE PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS.
AMBIENTE PARA REFEIÇÕES	COM ESPAÇO E MOBILIÁRIO SUFICIENTE PARA ACOMODAR O NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS COM SEUS EQUIPAMENTOS (CADEIRAS DE RODA, BENGALA, ETC) E OS CUIDADORES. LARGURA MÍNIMA DA SALA DAS REFEIÇÕES: 2,40 M. QUANTIDADE MÍNIMA DE MÓVEIS: 3 MESAS PARA 4 PESSOAS. PODE TRATAR-SE DE UM CÔMODO INDEPENDENTE, OU ESTAR ANEXADO A OUTRO CÔMODO (POR EXEMPLO, À SALA DE ESTAR OU À COZINHA).



AMBIENTE PARA ESTUDO	PODERÁ HAVER ESPAÇO ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE OU, AINDA, SER ORGANIZADO EM OUTROS AMBIENTES (QUARTO, COPA) POR MEIO DE ESPAÇO SUFICIENTE E MOBILIÁRIO ADEQUADO.
BANHEIROS	BANHEIRO COM AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATÉ 04 USUÁRIOS, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DE CADA PESSOA EM PARTICULAR. LARGURA MÍNIMA DO BANHEIRO: 1,50 M. QUANTIDADE MÍNIMA: 1 LAVATÓRIO SEM COLUNA, 1 VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, 1 BOX COM PONTO PARA CHUVEIRO – (0,90 M X 0,95 M) COM PREVISÃO PARA INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO E DE BANCO ARTICULADO, DESNÍVEL MÁX. 15 MM; ASSEGURAR A ÁREA PARA TRANSFERÊNCIA AO VASO SANITÁRIO E AO BOX.
COZINHA	COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO PARA PREPARAR ALIMENTOS. O ESPAÇO DA COZINHA DEVERÁ SER PLANEJADO E DIMENSIONADO DE MODO QUE OS USUÁRIOS POSSAM REALIZAR ATIVIDADES DE PREPARO DOS ALIMENTOS, INCLUINDO AS AJUDAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, DE PREFERÊNCIA PERSONALIZADAS PARA CADA INDIVÍDUO. LARGURA MÍNIMA DA COZINHA: 1,80 M. QUANTIDADE MÍNIMA: PIA (1,20 M X 0,50 M); FOGÃO (0,55 M X 0,60 M); E GELADEIRA (0,70 M X 0,70 M). PREVISÃO PARA ARMÁRIO SOB A PIA E GABINETE.
ÁREA DE SERVIÇO	COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO PARA CONTER EQUIPAMENTOS E GUARDAR OBJETOS E PRODUTOS DE LIMPEZA. QUANTIDADE MÍNIMA: 1 TANQUE (0,52 M X 0,53 M) E 1 MÁQUINA (0,60 M X 0,65 M).
TODOS OS CÔMODOS	ESPAÇO LIVRE DE OBSTÁCULOS EM FRENTE ÀS PORTAS DE NO MÍNIMO 1,20 M. DEVE SER POSSÍVEL INSCREVER, EM TODOS OS CÔMODOS, O MÓDULO DE MANOBRA SEM DESLOCAMENTO PARA ROTAÇÃO DE 180° DEFINIDO PELA NBR 9050 (1,20 M X 1,50 M), LIVRE DE OBSTÁCULOS. PORTAS COM BATENTE QUE POSSIBILITE A INVERSÃO DO SENTIDO DE ABERTURA DAS PORTAS. VÃO LIVRE DE 0,80 M X 2,10 M EM TODAS AS PORTAS. PREVISÃO DE ÁREA DE APROXIMAÇÃO PARA ABERTURA DAS PORTAS (0,60 M INTERNO E 0,30 M EXTERNO), MAÇANETAS DE ALAVANCA A 1,00 M DO PISO.
ÁREA EXTERNA (VARANDA, QUINTAL, JARDIM ETC.)	ESPAÇOS QUE POSSIBILITEM O CONVÍVIO ENTRE OS USUÁRIOS E A VIZINHANÇA. RECOMENDA-SE EVITAR A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO SOCIOECONÔMICO DA REALIDADE DE ORIGEM DOS USUÁRIOS E DA COMUNIDADE ONDE A RESIDÊNCIA ESTIVER INSERIDA. DEVE-SE PRIORIZAR, QUANDO POSSÍVEL, A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OU COMUNITÁRIOS DE LAZER, ESPORTE E CULTURA, PROPORCIONANDO UM MAIOR CONVÍVIO COMUNITÁRIO E INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS.

**7.6.7** ÀS NORMATIVAS: DECRETO Nº 5296/ 2004 E A ABNT NBR 9050 SÃO FUNDAMENTAIS NO ÂMBITO DA ACESSIBILIDADE, POIS ESTABELECEM PADRÕES TÉCNICOS PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

**7.6.8** CONFORME AS NORMATIVAS, OS ESPAÇOS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVEM SER ADAPTADOS E COM



ROTA ACESSÍVEL. AS DIVERSAS DEFICIÊNCIAS DEVEM SER CONSIDERADAS, BEM COMO AS ESPECIFICIDADES DE SUAS DEMANDAS. DEVEM-SE TER PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS E TREINADOS PARA O ATENDIMENTO A ESSAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (COM O CONHECIMENTO DE LIBRAS – LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS, TREINADOS PARA OS AUXÍLIOS E CUIDADOS DIÁRIOS, ETC). ALÉM DISSO, A RESIDÊNCIA DEVE SER COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIAS ASSISTIVAS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS USUÁRIOS.

**7.6.9** NÃO DEVEM SER INSTALADAS PLACAS INDICATIVAS DA NATUREZA INSTITUCIONAL DA UNIDADE, COM A FINALIDADE DE NÃO ESTIGMATIZAR OS USUÁRIOS DO SERVIÇO.

## **7.7 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:**

**7.7.1** A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-LOAS DEFINE QUE A FORMAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE INDIVÍDUOS ATENDIDOS, OS TIPOS E MODALIDADES DE ATENDIMENTO E AS AQUISIÇÕES QUE DEVEM SER GARANTIDAS AOS USUÁRIOS.

**7.7.2** NESTE SENTIDO, A ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPES PARA A OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DEVE CONSIDERAR AS ESPECIFICIDADES DO PÚBLICO ATENDIDO, CONFORME ORIENTAÇÕES DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS- NOB-RH E RESOLUÇÃO CNAS Nº 17.

**7.7.3** DE ACORDO COM AS NORMATIVAS ACIMA, PARA O ATENDIMENTO EM PEQUENOS GRUPOS A USUÁRIOS COM DEMANDAS ESPECÍFICAS, RESSALTA-SE A IMPORTÂNCIA DE SE TER UMA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO COMPOSTA POR CUIDADORES E AUXILIAR DE CUIDADORES, ALÉM DE TRABALHADORES DO SUAS DE NÍVEL SUPERIOR COMO **PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL** QUE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011 PODERÃO ATENDER AS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ASSIM COMO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

**7.7.4** CONFORME A NOB/RH, A QUANTIDADE CUIDADORES E AUXILIAR DE CUIDADORES DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICIDADES DOS USUÁRIOS, **SENDO 01 (UM) CUIDADOR E 01 (UM) AUXILIAR DE CUIDADOR PARA CADA 6 USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA**, COM DEPENDÊNCIA.

**7.7.5 EQUIPE DE REFERÊNCIA** DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:

**7.7.5.1** A EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO É UM DOS PONTOS FUNDAMENTAIS PARA A EFETIVIDADE DO TRABALHO. É IMPRESCINDÍVEL, BASEAR-SE NAS ORIENTAÇÕES DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011. RECOMENDA-SE QUE OS ESPAÇOS DESTINADOS AO TRABALHO DO COORDENADOR, DA EQUIPE TÉCNICA E DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DEVAM FUNCIONAR EM LOCAIS ESPECÍFICOS PARA TAL, **SEPARADOS DO LOCAL DAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS**. ESSE ESPAÇO DEVE SE CONSTITUIR NUM LOCAL DE REFERÊNCIA PARA OS COORDENADORES E TÉCNICOS, QUANDO ESTES NÃO ESTIVEREM EM VISITA ÀS RESIDÊNCIAS.

**7.7.5.2** TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, TANTO NA MANUTENÇÃO DA CASA QUANTO NO TRABALHO DIRETO COM OS USUÁRIOS, DEVEM TER UMA POSTURA ACOLHEDORA QUE ESTABELEÇA RELACIONAMENTOS HORIZONTAIS, COM RESPEITO E ESTÍMULO AO PROCESSO DE AUTONOMIA DOS JOVENS



E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA, COM A DEVIDA ATENÇÃO PARA NÃO HAVER RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO OU DE MANDO. ESTA POSTURA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PODERÁ E DEVERÁ SER AMPLIADA E CONSOLIDADA POR MEIO DE CAPACITAÇÕES PERMANENTES.

**7.7.5.3 COMPOSIÇÃO E CARGA HORÁRIA DA EQUIPE DE REFERÊNCIA:**

<b>EQUIPE DE REFERÊNCIA</b>	<b>CARACTERÍSTICAS/PERFIL</b>	<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS</b>
01 COORDENADOR	FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS HUMANAS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	GESTÃO DO SERVIÇO; ELABORAÇÃO, EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS E DEMAIS COLABORADORES, DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-PPP (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO); ORGANIZAÇÃO DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS; ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS E CONSELHOS DE DIREITOS MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E INTERESSES; GERENCIAMENTO DOS CUIDADOS RELACIONADOS ÀS RESIDÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E/OU SUPERVISÃO, QUANDO FOR O CASO, DOS BENEFÍCIOS OU EVENTUAIS RENDAS DOS MORADORES, EM CONJUNTO COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA.
01 PSICÓLOGO	EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	ELABORAÇÃO, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR E DEMAIS COLABORADORES, DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO); ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E DO GRAU DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E FUNCIONAL DOS USUÁRIOS; ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL DE SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, COM VISTAS À REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, QUANDO POSSÍVEL; APOIO NA SELEÇÃO DOS CUIDADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS CUIDADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; APOIO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS CUIDADORES; ENCAMINHAMENTO, DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO CONJUNTO COM OUTROS ATORES DA REDE DE SERVIÇOS SOBRE ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS; ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
01 ASSISTENTE SOCIAL	EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	



01 TERAPEUTA OCUPACIONAL	EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	RESPECTIVAS FAMÍLIAS, NA FORMA DE PRONTUÁRIO INDIVIDUAL; CONSTRUÇÃO CONJUNTA COM O USUÁRIO NA ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO, NO DESENVOLVIMENTO DE ADAPTAÇÕES, NA ESCOLHA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA; PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS COMO SUJEITOS DE DIREITOS A PARTIR DE PROCESSOS DE EMANCIPAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL AUTONOMIA; ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E DISCUSSÃO COM A AUTORIDADE JUDICIÁRIA E MINISTÉRIO PÚBLICO NAS SITUAÇÕES DE TUTELA DOS MORADORES; PREPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO, EM PARCERIA COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA; MEDIAÇÃO, EM PARCERIA COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA, DO PROCESSO DE REAPROXIMAÇÃO E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, QUANDO FOR O CASO.
01 MOTORISTA	FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO. COM CNH HÁ, PELO MENOS, 05 ANOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 02 ANOS.	TRANSLADO DOS MORADORES E OUTRAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS RESIDÊNCIAS. CUIDADOS PREVENTIVOS NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.
01 CUIDADOR	PARA ATÉ 06 USUÁRIOS, POR TURNO. FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA. DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA	NA TROCA DE TURNO, OS CUIDADORES DEVEM SE COMUNICAR, GARANTINDO QUE TODOS FIQUEM CIENTES DE ASPECTOS IMPORTANTES PARA DAR CONTINUIDADE AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS; CUIDADOS BÁSICOS COM ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E PROTEÇÃO; ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE (ESPAÇO FÍSICO E ATIVIDADES ADEQUADAS COM VISTAS À PROMOÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA DE CADA INDIVÍDUO); APOIO NAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA; CONTRIBUIÇÃO PARA DESENVOLVER A AUTONOMIA E A INDEPENDÊNCIA, RESPEITANDO O PROCESSO DE CADA UM; ORGANIZAÇÃO DE REGISTROS INDIVIDUAIS SOBRE O DESENVOLVIMENTO PESSOAL DE CADA USUÁRIO, DE MODO A PRESERVAR SUA HISTÓRIA DE VIDA; ACOMPANHAMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO E OUTROS REQUERIDOS NO COTIDIANO. QUANDO SE MOSTRAR NECESSÁRIO E PERTINENTE, UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DEVERÁ TAMBÉM PARTICIPAR DESTE ACOMPANHAMENTO; APOIO NA PREPARAÇÃO DO USUÁRIO PARA O DESLIGAMENTO, QUANDO FOR O CASO, CONTANDO COM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR.



01 AUXILIAR DE CUIDADOR	PARA ATÉ 06 USUÁRIOS, POR TURNO. FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA. DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA	PARA ATÉ 06 USUÁRIOS, POR TURNO. FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA. DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA
01 TRABALHADOR DOMÉSTICO	FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NO TRABALHO DOMÉSTICO.	CUIDADOS COM A RESIDÊNCIA (ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE) E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, LAVANDERIA, DENTRE OUTROS.

**7.7.5.4** PARA QUE O ACOLHIMENTO NAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS TENHA UM CARÁTER PROTETIVO E POSSIBILITE AOS USUÁRIOS SEGURANÇA E ESTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS CUIDADOS, CRIAÇÃO DE VÍNCULOS COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA E PREVISIBILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DIÁRIA, OS CUIDADORES DEVERÃO TRABALHAR, PREFERENCIALMENTE, EM TURNOS FIXOS DIÁRIOS, DE MODO QUE O MESMO CUIDADOR DESENVOLVA SEMPRE DETERMINADAS TAREFAS DA ROTINA DIÁRIA, SENDO DESACONSELHÁVEL A ADOÇÃO DE ESQUEMAS DE PLANTÃO, CARACTERIZADOS PELA GRANDE ALTERNÂNCIA NA PRESTAÇÃO DE TAIS CUIDADOS. SUGERE-SE QUE, NOS PERÍODOS NOS QUAIS SE CONCENTRAM AS ATIVIDADES DE ROTINA, TAIS COMO O PERÍODO DA MANHÃ, REFEIÇÕES, BANHOS E INÍCIO DA NOITE, OS AUXILIARES DE CUIDADOR POSSAM APOIAR E DIVIDIR AS TAREFAS COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA.

**7.8** INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NA RESIDÊNCIA INCLUSIVA (DEVEM ESTAR PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO);

**7.8.1 O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)** É UM INSTRUMENTO TÉCNICO NORTEADOR DA RELAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SERVIÇO, QUE CONTÉM AÇÕES E METAS DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO, CONSIDERANDO O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DESTA NO SERVIÇO. O PIA DEVE SER ELABORADO DE FORMA PARTICIPATIVA DESDE O MOMENTO DE CHEGADA DO USUÁRIO NO SERVIÇO, E, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PODERÁ CONTAR COM A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SUA CONSTRUÇÃO. A NATUREZA DESTA PLANO DEVE CENTRAR-SE NOS ASPECTOS FUNCIONAIS E NA DETERMINAÇÃO DO GRAU INICIAL E DO POTENCIAL DE EMANCIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, SERVINDO, FUNDAMENTALMENTE, PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE AJUDAS TÉCNICAS E MECANISMOS E SERVIÇOS DE APOIO À VIDA INDEPENDENTE E INCLUSÃO NA COMUNIDADE. ESSE PLANO, TAMBÉM DEVE CONSIDERAR A HISTÓRIA DE VIDA DE CADA MORADOR E A SITUAÇÃO E DINÂMICA DE SUA FAMÍLIA, QUANDO FOR O CASO. ESTE ASPECTO DA AVALIAÇÃO DEVE SERVIR PARA O PLANEJAMENTO DA REINSERÇÃO FAMILIAR, QUANDO AINDA HOUVER POSSIBILIDADE PARA TAL.

**7.8.2 O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)** (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO) É UM INSTRUMENTO DE



PLANEJAMENTO DAS ROTINAS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA. O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO) DEVE SER ELABORADO DE FORMA PARTICIPATIVA PELOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SERVIÇO, COORDENADO E ACOMPANHADO PELO COORDENADOR DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA. A ORGANIZAÇÃO DA ROTINA É CENTRAL PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS PROPOSTOS, UMA VEZ QUE O DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA PASSA PELA UTILIZAÇÃO DO COTIDIANO COMO INSTRUMENTO TERAPÊUTICO. ASSIM, HÁ QUE EXISTIR UM EQUILÍBRIO ENTRE O ESTABELECIMENTO DE REGRAS PARA O CONVÍVIO, COM O CONSEQUENTE EFEITO PEDAGÓGICO DE INSTALAR A RESPONSABILIDADE E O RESPEITO PELO OUTRO, E A POSSIBILIDADE DE VIVENCIAR ESCOLHAS COM LIBERDADE. ESSE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO) DEVE FOCAR NOS CUIDADOS RELACIONADOS AOS MORADORES, ORIENTAR A POSTURA DOS PROFISSIONAIS, NO SENTIDO DE ADOPTAR ATITUDES ADEQUADAS QUE SE DISTANCIEM TANTO DA SUPERPROTEÇÃO, QUANTO DA SUPERESTIMAÇÃO DAS HABILIDADES DOS RESIDENTES. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CUIDADOS OFERECIDOS NOS DIFERENTES MOMENTOS DO DIA COMO ACORDAR, LEVANTAR, FAZER AS REFEIÇÕES, PREPARAR ALIMENTOS, CUIDAR DAS PRÓPRIAS COISAS, CONTRIBUIR PARA A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA CASA E NA AJUDA SOLIDÁRIA AOS OUTROS MORADORES.

**7.8 A RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVE INCENTIVAR O REESTABELECIMENTO/FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS, AINDA QUE NÃO SEJA POSSÍVEL MAIS VIVER COM A FAMÍLIA.** ESSAS REFERÊNCIAS FAMILIARES CONSTITUEM-SE ELEMENTOS IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DE LAÇOS SOCIAIS E PARA O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO. PARA TAL, DEVEM SER VIABILIZADAS VISITAS DE AMBAS AS PARTES, DE MODO QUE A FAMÍLIA RECONHEÇA O ESPAÇO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA COMO A CASA DO SEU FAMILIAR.

**7.8.1** QUE SEJA IMPLANTADA UMA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, QUE A FAMÍLIA POSSA PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, QUE SEJA POSSIBILITADA A CONSTRUÇÃO REFLEXIVA ACERCA DE SUAS RESPONSABILIDADES, DE SUA DINÂMICA DE RELACIONAMENTO INTRAFAMILIAR E DE PADRÕES DE RELACIONAMENTOS.

**7.9** ESSE SERVIÇO CARACTERIZA-SE POR OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL, ISTO É, DEVE SIGNIFICAR PARA CADA USUÁRIO UM ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E CONFIANÇA, **NÃO DEVENDO HAVER, PORTANTO, PREDEFINIÇÕES QUANTO AO TEMPO DE PERMANÊNCIA.**

**7.10** A RESIDÊNCIA INCLUSIVA TAMBÉM TEM POR OBJETIVO PROMOVER A EMANCIPAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DOS MORADORES, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E CONDIÇÕES PARA OPTAR POR OUTRO LOCAL DE MORADIA. NESTE SENTIDO, DEVE-SE PREVER A POSSIBILIDADE DE OFERECER OUTRAS FORMAS DE SUPORTE, RECURSOS E APOIOS, INCLUSIVE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, QUANDO ISTO FOR POSSÍVEL E DO DESEJO DO MORADOR.

**7.11** DEPENDENDO DAS PARTICULARIDADES DE CADA CASO E DAS POSSIBILIDADES DE OFERTA E ACESSO AOS APOIOS NA COMUNIDADE PODERÁ HAVER DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ABRIGAMENTO E O ENCAMINHAMENTO PARA OUTRAS FORMAS DE INSERÇÃO SOCIAL. QUANDO O MORADOR OPTAR POR SAIR DA RESIDÊNCIA, O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DEVE DESENVOLVER-SE DE MODO GRADATIVO, COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DO MESMO NO PLANEJAMENTO DAS FASES SUBSEQUENTES.

**7.12** O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OFERTADO NA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVE ESTAR **ARTICULADO COM OUTROS SERVIÇOS DO SUAS** E TENDO INTERFACE COM AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS. DEVE-SE BASEAR NO



PRINCÍPIO DA INCOMPLETUDE INSTITUCIONAL, OU SEJA, NÃO DEVE OFERTAR EM SEU INTERIOR ATIVIDADES QUE SEJAM DA COMPETÊNCIA DE OUTROS SERVIÇOS E SIM BUSCAR ARTICULAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS AOS USUÁRIOS E DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÕES COM PAPÉIS DEFINIDOS DE CADA MEMBRO DA REDE, PARA EVITAR SOBREPOSIÇÕES. RESSALTA-SE AINDA A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO SUAS. ALÉM DISSO, DEVE POTENCIALIZAR ESTRATÉGIAS PARA A INCLUSÃO SOCIAL, O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, O ACESSO À RENDA E A GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA NO ÂMBITO DO SUAS.

**7.13** O SERVIÇO OFERTADO NAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS DEVERÁ ESTAR ARTICULADO COM A POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMA A GARANTIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INTEGRADO AO JOVEM E AO ADULTO COM DEFICIÊNCIA.

**7.14** A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM A POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE (SUS) É NECESSÁRIA PARA QUE POSSIBILITE PRESTAR SUPORTES E APOIOS ÀS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS, AOS USUÁRIOS E SEUS CUIDADORES, OFERECENDO, CONFORME NECESSIDADE, ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, COM FOCO EM MEDIDAS PREVENTIVAS E NO FOMENTO DO AUTOCUIDADO E NA PROMOÇÃO DE AUTONOMIA DOS USUÁRIOS E DAS FAMÍLIAS. O APOIO PRESTADO SE DARÁ, IN LOCO, POR MEIO DO MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE ÀS EQUIPES DAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS, TANTO NA ORGANIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, COMO DE SUPORTE ÀS MEDIDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE SAÚDE. CONFORME DIRETRIZES E OBJETIVOS PREVISTOS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI A REDE DE CUIDADOS EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO SUS.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1** ACOMPANHAR, ASSESSORAR, AVALIAR, FISCALIZAR E SUPERVISIONAR, PERIODICAMENTE, AS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E PACTUADAS ENTRE OS PARTÍCIPES, PRESTANDO SUPORTE TÉCNICO QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**8.2** EXAMINAR E VALIDAR O PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DESTINADO AO PLANO DE TRABALHO, INCLUSIVE SUA REFORMULAÇÃO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE NA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

**8.3** PROCEDER AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, ATRAVÉS DE VISITA TÉCNICA, PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PODENDO VALER-SE DE APOIO TÉCNICO DE TERCEIROS, DEVENDO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SE MANIFESTAR SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA.

**8.4** REALIZAR ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, SE NECESSÁRIO, QUANTO À APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO.

**8.5** FORNECER, A QUALQUER TEMPO E COM A MÁXIMA PRESTEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA DA OSC, RESSALVADO OS CASOS DE URGÊNCIA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA DIRIMIR DÚVIDAS E ORIENTÁ-LA, EM TODOS OS CASOS OMISSOS CONSTANTES DO PRESENTE AJUSTE.



**8.6** MANTER OS ACORDOS E ORIENTAÇÕES DO SERVIÇO COM A OSC, SEMPRE POR ESCRITO, RESSALVADO OS CASOS DETERMINADOS PELA URGÊNCIA DAS MEDIDAS, OS QUAIS DEVERÃO SER CONFIRMADOS POR ESCRITO, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DO CONTATO VERBAL.

**8.7** MANIFESTAR-SE FORMALMENTE, EM TODOS OS ATOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA, EM ESPECIAL NOS CASOS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES E ALTERAÇÃO.

**8.8** PROPORCIONAR APOIO TÉCNICO, POR MEIO DA ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA OSC.

**8.9** GARANTIR O ACESSO DOS ACOLHIDOS E DE SUAS FAMÍLIAS, ÀS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ÂMBITO MUNICIPAL E ESTADUAL.

**8.10** PROPORCIONAR A ARTICULAÇÃO ENTRE A OSC, O GESTOR DO CONTRATO E A DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**9.1** EXECUTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM O OBJETO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.

**9.2** DESENVOLVER ATIVIDADES DE FORMA CONTÍNUA E PERMANENTE.

**9.3** OFERTAR ATENDIMENTO INTEGRAL QUE GARANTA A SEGURANÇA E DIGNIDADE DOS ACOLHIDOS, O RESPEITO AOS COSTUMES, ÀS TRADIÇÕES, E A DIVERSIDADE DE CICLOS DE VIDA, ARRANJOS FAMILIARES, RAÇA/ETNIA, RELIGIÃO, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL.

**9.4** ENCAMINHAR BIMESTRALMENTE À DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A RELAÇÃO DOS ACOLHIDOS.

**9.5** APRESENTAR PROPOSTAS E REALIZAR CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTINUADAS ÀS EQUIPES, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, BEM COMO PARTICIPAR DAS CAPACITAÇÕES OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM PREJUÍZO AO SERVIÇO OFERTADO.

**9.6** PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REALIZANDO AS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES E NORMATIVAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO.

**9.7** PROVER AMBIENTES DE MORADIA E CONVIVÊNCIA HUMANIZADOS COM INSTALAÇÕES FÍSICAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITAÇÃO E SALUBRIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM A NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE.

**9.8** PROVER ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA DISCUSSÃO DE CASOS E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO, COM A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS ATAS.

**9.9** PROVER AMBIENTE DE ACOLHIDA E CONVIVÊNCIA HUMANIZADA, COM INSTALAÇÕES FÍSICAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E SALUBRIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM A NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE.

**9.10** FORNECER REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, ATRAVÉS DE UM CONTROLE DE NUTRIÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS ATENDIDOS (COM DIFERENCIAÇÃO QUANDO PRESCRITA DIETA ESPECÍFICA) EM CONSONÂNCIA COM AS NORMATIVAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



**9.11** ADOPTAR MEDIDAS URGENTES DE MANEIRA IMEDIATA A FIM DE PROTEGER A INTEGRIDADE DOS ATENDIDOS, NOS CASOS DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA OU EVENTOS DE NATUREZA INESPERADA, ATENDENDO AS ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.

**9.12** PROVIDENCIAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS ACOLHIDOS CONFORME A NECESSIDADE, POR EXEMPLO: RG, CPF, CARTÃO DO SUS, ACESSO AOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, DENTRE OUTROS.

**9.13** DISPONIBILIZAR TRANSPORTE ADEQUADO E ADAPTADO (CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA PARA LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) PARA SER UTILIZADO SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DOS ACOLHIDOS.

**9.14** ELABORAR E IMPLEMENTAR O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO -PIA PARA CADA ACOLHIDO, O QUAL NORTEARÁ AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA VIABILIZAR A PROTEÇÃO INTEGRAL, O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, NA PERSPECTIVA DO RETORNO AO CONVÍVIO FAMILIAR, PELAS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, DA REDE DE PROTEÇÃO E DO SISTEMA DE JUSTIÇA.

**9.15** ARTICULAR A REDE DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO (SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS) E ÓRGÃO DE DEFESA DOS DIREITOS, A FIM DE REALIZAR OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RESOLUTIVIDADE, ACESSO E INCLUSÃO DOS ACOLHIDOS CONFORME AS SUAS DEMANDAS.

**9.16** QUANDO DA IMPOSSIBILIDADE DE RETORNO FAMILIAR PELO ACOLHIDO, A EQUIPE TÉCNICA DA OSC DEVERÁ PROMOVER AÇÕES VOLTADAS À AUTONOMIA PESSOAL, DESENVOLVIMENTO DA AUTOGESTÃO, AUTO SUSTENTAÇÃO E INDEPENDÊNCIA.

**9.17** A EQUIPE TÉCNICA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVERÁ ORGANIZAR E MANTER PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS ATUALIZADOS, COM REGISTROS SISTEMÁTICOS QUE INCLUAM DADOS DE HISTÓRICO DE VIDA, INFORMAÇÕES PERTINENTES À MEDIDA DE ACOLHIMENTO E AO TRABALHO DESENVOLVIDO.

**9.18** PARTICIPAR, OBRIGATORIAMENTE, DAS REUNIÕES TÉCNICAS, SEMINÁRIOS E CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANDO SOLICITADOS.

**9.19** OBSERVAR OS PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE ATENDIMENTO E DE ENCAMINHAMENTO, PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**9.20** CARACTERIZAR-SE-À DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS AS NEGATIVAS DE ACOLHIMENTO ÀS SITUAÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DA PARCERIA, OU EM RAZÃO DE GÊNERO, RELIGIÃO, ETNIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL, DENTRE OUTRAS, SALVO SITUAÇÕES QUE DEMANDEM ATENÇÃO ESPECÍFICA QUANDO AS VAGAS PASSÍVEIS DE PREENCHIMENTO ESTIVEREM INTEGRALMENTE OCUPADAS. AS NEGATIVAS SERÃO INFORMADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE RELATÓRIO CONTENDO A JUSTIFICATIVA DA OSC.

**9.21** MANTER ARQUIVO ATUALIZADO, COM DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS DOS ATENDIMENTOS AO PÚBLICO, COM DADOS ACERCA DO ACOMPANHAMENTO PRESTADO, POSSUINDO INSTRUMENTOS DE REGISTRO COMPATÍVEIS AO TIPO DE SERVIÇO, COMO: CADASTRO INDIVIDUAL, REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS, LISTAS DE PRESENÇA (REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CURSOS, OFICINAS, ENTRE OUTROS), RESPONSABILIZANDO-SE PELA GUARDA E SIGILO DOS DADOS, EM CONSONÂNCIA COM OS CÓDIGOS DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS, QUE COMPÕEM A EQUIPE DE ATENDIMENTO.



**9.22** PROPORCIONAR AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO.

**9.23** PERMITIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O ACESSO AOS PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS, SEMPRE QUE SOLICITADO, BEM COMO FORNECER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR ESTA SECRETARIA.

**9.24** PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CORRESPONDENTE AOS PROCESSOS, AOS DOCUMENTOS E ÀS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO CONTRATO, BEM COMO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO.

**9.25** RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS REGISTROS DE INFORMAÇÕES, DOS PROCESSOS E FLUXOS INTERNO DE TRABALHO

**9.26** RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA APLICAÇÃO DO RECURSO, UTILIZANDO PARA DESPESAS DE CUSTEIO E RECURSOS HUMANOS, SENDO QUE NÃO PODERÁ SER DESTINADO A QUALQUER OUTRO FIM QUE NÃO ESTEJA CONTEMPLADO NESTA PARCERIA E NO PLANO DE APLICAÇÃO, SOB PENA DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO DOS SEUS DIRIGENTES.

**9.27** RESPONSABILIZAR-SE, EXCLUSIVAMENTE, PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS RECEBIDOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO.

**9.28** RESPONSABILIZAR-SE, EXCLUSIVAMENTE, PELO PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, NÃO IMPLICANDO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA A INADIMPLÊNCIA DA OSC EM RELAÇÃO AOS REFERIDOS PAGAMENTOS, OS ÔNUS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA PARCEIRA OU OS DANOS DECORRENTES DE RESTRIÇÃO À SUA EXECUÇÃO.

**9.29** ELABORAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO E O COMPARATIVO DE VAGAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS, QUE IRÁ SUBSIDIAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APRESENTAR CÓPIA DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS, TAIS COMO: LISTA DE PRESENÇA, REGISTRO DE DEPOIMENTOS, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PESQUISA DE SATISFAÇÃO REALIZADA COM A PESSOA ATENDIDA, DENTRE OUTROS, CONFORME CONSTA NO PLANO DE TRABALHO APROVADO.

**9.29** RESSARCIR A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA DO RECURSO RECEBIDO EM CASO DE UTILIZAÇÃO PARA FINALIDADE ALHEIA AO OBJETO OU EM CASO DE PAGAMENTO, A QUALQUER TÍTULO, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO NO CASO DE SALDO REMANESCENTE AO FINAL DA VIGÊNCIA DA PARCERIA.

**9.30** RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO.

**9.31** MANTER CONTA BANCÁRIA CORRENTE EM BANCO OFICIAL, ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO RECURSO PROVENIENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



**9.32** ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODA E QUALQUER DESPESA EXCEDENTE AO RECURSO TRANSFERIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

**9.33** MOVIMENTAR RECURSOS NO ÂMBITO DA PARCERIA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, SUJEITA A IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL E A OBRIGATORIEDADE DE DEPÓSITO EM SUA CONTA BANCÁRIA.

**9.34** PRESTAR AS INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 28/2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011, DO EGRÉGIO TRIBUNAL.

**9.35** APRESENTAR COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS MEDIANTE DOCUMENTOS ORIGINAIS FISCAIS OU EQUIVALENTES, DEVENDO AS FATURAS, RECIBOS, NOTAS FISCAIS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SEREM EMITIDOS EM NOME DA OSC OU EXECUTOR, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM REFERÊNCIA AO TÍTULO E NÚMERO DO CONTRATO.

**9.36** OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

**9.37** APLICAR O EVENTUAL SALDO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENQUANTO NÃO UTILIZANDO, EM CADERNETA DE POUPANÇA SE A PREVISÃO DE SEU USO FOR IGUAL OU SUPERIOR A UM MÊS, OU EM FUNDO DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO, QUANDO A UTILIZAÇÃO VERIFICAR-SE EM PRAZOS MENORES.

**9.38** ZELAR PELA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI Nº 13.709/2018.

**9.39** ADOTAR NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS TODAS AS CAUTELAS PARA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE PRESERVAR A NATUREZA DO VÍNCULO ESTABELECIDO.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1 FISCAL ADMINISTRATIVA: ISABELLA SILVEIRA**, CARGO: CHEFIA DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CPF: 098.294.969-37;

**10.2 FISCAL TÉCNICA: SIMONE SARTORE DOS SANTOS**, CARGO ASSISTENTE SOCIAL, CPF Nº 807.067.549-72;

**10.3 GESTORA: SORAIA BRAGA DE SOUZA**, CARGO SUPERINTENDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº 049.759.635-07.

## **11. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**11.1** A COMISSÃO DE SELEÇÃO É ÓRGÃO COLEGIADO DESTINADO A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS RELATIVOS A PARCERIAS, CONSTITUÍDO POR ATO PUBLICADO EM MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, ASSEGURADA A PARTICIPAÇÃO DE PELO MENOS UM SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 019/2023:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÓRGÃO</b>
DAVID PEREIRA BRITO	CONSELHEIRO CMAS	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA	CONSELHEIRA CMAS	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ISABELLA SILVEIRA	DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
YURI BRUNIEIRA PADULA	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**11.2** DEVERÁ SE DECLARAR IMPEDIDO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE TENHA PARTICIPADO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, COMO ASSOCIADO, COOPERADO, DIRIGENTE, CONSELHEIRO OU EMPREGADO DE QUALQUER OSC PARTICIPANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, OU CUJA ATUAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO CONFIGURE CONFLITO DE INTERESSE, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013 (ART. 27, §§ 2º E 3º, DA LEI Nº 13.019, DE 2014).

**11.3** A DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO NÃO OBSTA A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO. CONFIGURADO O IMPEDIMENTO, O MEMBRO IMPEDIDO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO POR MEMBRO QUE POSSUA QUALIFICAÇÃO EQUIVALENTE À DO SUBSTITUÍDO, SEM NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DE NOVO EDITAL (ART. 27, §§ 1º A 3º, DA LEI Nº 13.019, DE 2014).

**11.4** A COMISSÃO DE SELEÇÃO PODERÁ REALIZAR, A QUALQUER TEMPO, DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES CONCORRENTES OU PARA ESCLARECER DÚVIDAS E OMISSÕES. EM QUALQUER SITUAÇÃO, DEVEM SER OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA IMPESSOALIDADE E DA TRANSPARÊNCIA.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO PREVISTO**

**12.1** O CONTRATO A SER CELEBRADO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA MINUTA DE INSTRUMENTO DE AVENÇA.

**12.2** ASSINADO O CONTRATO, SERÁ PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE PÚBLICO, EXPRESSA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**12.3** SERÁ DISPONIBILIZADO REPASSE À OSC SELECIONADA E CLASSIFICADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA EDITAL O VALOR MÁXIMO MENSAL DE **R\$ 28.246,03 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**. ESTE MONTANTE SERÁ REPASSADO À OSC MENSALMENTE, CONFORME DESCRITO NA TABELA DO ITEM 1.1 DESTA EDITAL;

**12.4** COMPÕEM O VALOR ACIMA REFERIDO, RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**12.5** O INSTRUMENTO DE PARCERIA SERÁ CELEBRADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RESPEITADO O INTERESSE PÚBLICO E DESDE QUE CARACTERIZADAS A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVAS. A SELEÇÃO DE PROPOSTAS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIRMAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA COM QUAISQUER DOS PROPONENTES, OS QUAIS NÃO TÊM DIREITO SUBJETIVO AO REPASSE FINANCEIRO.



**12.6** NOS CASOS DAS PARCERIAS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL OU FIRMADAS EM EXERCÍCIO FINANCEIRO SEGUINTE AO DA SELEÇÃO, A PREVISÃO DOS CRÉDITOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCERIAS SERÁ INDICADA NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE.

### **13. VEDAÇÕES**

**13.1** É VEDADA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES OU A QUAISQUER ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE BENEFÍCIO MÚTUO, DESTINADAS A PROPORCIONAR BENS OU SERVIÇOS A UM CÍRCULO RESTRITO DE ASSOCIADOS OU SÓCIOS NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº 28/2011 DO TCE-PR;

**13.2** É VEDADA A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PROVENIENTES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS E A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS NÃO DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME ART. 9º INCISO XI DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR;

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** QUAISQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL, POR PETIÇÃO DIRIGIDA OU PROTOCOLADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (SEDEX OU CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO) OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25 - CEP 86800-235. A RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES CABERÁ AO ADMINISTRADOR PÚBLICO.

**14.2** OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DECORRENTES DE DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA, VIA POSTAL (SEDEX OU CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO) OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25 - CEP 86800-235 (DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES). **OS ESCLARECIMENTOS SERÃO PRESTADOS SOMENTE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, SENDO INVÁLIDO QUALQUER ESCLARECIMENTO PRESTADO POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**14.3** AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NÃO SUSPENDEM OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL. AS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS SERÃO JUNTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA POR QUALQUER INTERESSADO.

**14.4** EVENTUAL MODIFICAÇÃO NO EDITAL, DECORRENTE DAS IMPUGNAÇÕES OU DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, ENSEJARÁ DIVULGAÇÃO PELA MESMA FORMA QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL, ALTERANDO-SE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO SOMENTE QUANDO A ALTERAÇÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS OU PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

**14.5** O ADMINISTRADOR PÚBLICO RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS E AS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**14.6** A QUALQUER TEMPO, O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER REVOGADO POR INTERESSE PÚBLICO OU ANULADO, NO TODO OU EM PARTE, POR VÍCIO INSANÁVEL, SEM QUE ISSO IMPLIQUE DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RECLAMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.



**14.7** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO COBRARÁ DAS OSC'S CONCORRENTES TAXA PARA PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**14.8** TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA OSC CONCORRENTE, NÃO CABENDO NENHUMA REMUNERAÇÃO, APOIO OU INDENIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**14.9** A OSC QUE VIER A FIRMAR O CONTRATO COM ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICA OBRIGADA A APRESENTAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SUJEITANDO-SE, AINDA, SE CONSTATADA IRREGULARIDADE OU INADIMPLÊNCIA, À SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO DE RECURSOS.

**14.10** O PRESENTE EDITAL TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE PÚBLICO, EXPRESSA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**14.11** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

## **15. ANEXOS**

- **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPETITIVO;
- **ANEXO III** - MINUTA (MODELO) DO PLANO DE TRABALHO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL, COM CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO;
- **ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 12 DE AGOSTO DE 2024.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**  
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**, INSTAURADO POR ESSA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE RECEBI OS DOCUMENTOS E TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXX, INSTAURADO POR ESSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, QUE JUNTO À ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA À XXXXXXXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA NOSSA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



## MODELO - PLANO DE TRABALHO

### I – OBJETO E META

**Objeto da Transferência:** Informar de forma clara, objetiva e precisa o objeto da transferência.

**Objeto Específico:** Informar quais das quatro opções se enquadram no tipo de objeto utilizado para a transferência dentre: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Atividades, Serviços ou Manutenção; Obras (Construções, Ampliações e Reformas) ou Aquisição de Imóveis.

**Diagnóstico da Realidade:** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado de forma clara, precisa e detalhada o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

**Justificativa da Solicitação:** Indicar razões que justifiquem a formalização do ato de transferência.

**Meta:** Deverá ser informada de forma pormenorizada as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro e detalhado o que se pretende realizar ou obter. A meta é o resultado final para proveito da sociedade, geralmente compreendendo uma obra, serviços ou atividades para a população.

**Quantidade:** Definir a quantidade e a unidade de medida para mensuração da meta. Ex: 70 atendimentos.

**Indicadores:** Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, ou seja, definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**Atividades:** Descrição detalhada da forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

**Vigência:** Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

### II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Nome:** Nome da organização da sociedade civil.

**Endereço:** Endereço da organização da sociedade civil.

**CEP:** Código de Endereçamento Postal da organização da sociedade civil.

**Telefone/Fax:** Telefone de contato da organização da sociedade civil.



**Site/E-mail:** Site e/ou e-mail de contato da organização da sociedade civil.

**CNPJ:** Deverá ser apresentado o CNPJ da organização da sociedade civil.

**Espécie:** Espécie da organização da sociedade civil.

**Área de atuação:** Descrição da área de atuação da organização da sociedade civil de acordo com sua atividade e com o objeto da transferência.

**Atividade:** Descrição da atividade da organização da sociedade civil que deverá ter consonância com a área de atuação da organização da sociedade civil.

**Nome do Dirigente:** Nome do dirigente da organização da sociedade civil.

**CPF do Dirigente:** Cadastro de Pessoa Física do dirigente da organização da sociedade civil.

**RG do Dirigente:** Registro Geral do Dirigente da organização da sociedade civil.

**Cargo/Função do Dirigente:** Cargo ou Função exercida pelo Dirigente da organização da sociedade civil.

**E-mail:** E-mail de contato do Dirigente da organização da sociedade civil.

### III – ETAPAS/FASES

Descrição da Etapa/Fase	Data de início	Data fim	Valor previsto
Informar à fase que será executada. As fases deverão ser diferenciadas pelos serviços ou atividades realizadas; em caso de descrições semelhantes, recomenda-se haver também diferenciação numérica para se identificar a ordem das etapas. (No caso de mais de uma etapa, devem ser acrescentadas novas linhas a tabela).	Deverá ser informada a data de início das atividades da fase ou etapa	Deverá ser informada a data final para execução daquela fase ou etapa;	Deverá ser indicado o valor total de recursos para a realização das atividades da fase ou etapa, somando-se os recursos de repasse e da contrapartida, se houver.

### IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano de Referência	Valor do Repasse	Aporte de Contrapartida
Informar qual (is) o(s) mês (es) e o ano para a previsão do desembolso, devendo-se sempre iniciar com o mês em que ocorrer a primeira despesa. Ex: 01/2019	Indicar o valor do repasse que será efetuado no período informado	Indicar o valor da contrapartida que será depositada no período informado.
<b>Total</b>	Valor total dos repasses	Valor total da Contrapartida



**V - PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>Recursos Oriundos do Repasse</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Detalhar o tipo de despesa a ser realizada com recursos provenientes do repasse. Ex: Material de Expediente	Deverá ser informado o valor <b>total</b> previsto para este item de despesa. Ex: R\$ 500,00
<b>Total</b>	Somatória do valor das despesas realizadas com recursos provenientes do repasse. <u>Obs: Este valor deve ser o mesmo indicado no campo de valor total dos repasses no Cronograma de Desembolso.</u>
<b>Recursos Oriundos da Contrapartida (se houver, caso contrário às linhas devem ser excluídas)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Detalhar o tipo de despesa a ser realizada com recursos provenientes da contrapartida. Ex: Material de Expediente	Deverá ser informado o valor <b>total</b> previsto para este item de despesa. Ex: R\$ 500,00
<b>Total</b>	Somatória do valor das despesas realizadas com recursos provenientes da contrapartida. <u>Obs: Este valor deve ser o mesmo indicado no campo de valor total da contrapartida no Cronograma de Desembolso.</u>

(Município), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
**Nome** (do dirigente da organização da sociedade civil)

**Dirigente** (presidente/diretor e etc.)

**PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DE  
POLÍTICA PÚBLICA**

**Conselho:**

**Nº da ata:**

**Data da Ata:**

**Representante:**

**Assinatura e Carimbo:**

**PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

**Administrador Público:**

**Assinatura e Carimbo:**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_ (nome da entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Apucarana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome** (do dirigente da organização da sociedade civil)  
**Dirigente**(presidente/diretor e etc.)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45084/2024

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024

**MINUTA** - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOÃO CANDIDO FERREIRA, Nº 150, APTO 102, CEP 86.800-100 NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 878.239.349-49 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.999.308-0-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A **XXXXXXXXXXXX**, PORTADORA DO CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, SITUADA À \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. \_\_\_\_\_, RESIDENTE À \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OCS), SEM FINS LUCRATIVOS, QUE EXECUTE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NOS TERMOS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTE CONTRATO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Item	Especificação dos produtos	Quant. Vagas	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	12	R\$ 28.246,03 (Fixo)	R\$ 338.952,36
02	ACRÉSCIMO DE VALOR POR PESSOA ACOLHIDA	12	R\$ 3.942,20* (VALOR MÁXIMO RECEBIDO)	R\$ 47.306,46* (VALOR MÁXIMO RECEBIDO)

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA INTEGRALMENTE PELA LEI FEDERAL 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024 QUE REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023, O QUAL REGULAMENTA A LEI FEDERAL 14.133/2021, NO QUE COUBER A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2.014, E FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA



PERTINENTES.

**2.2** OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 89 E ART. 90, DA LEI 14.133/21.

**2.3** O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTE CONTRATO, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**3.2** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTE CONTRATO, SERÃO CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
REF.	ÓRGÃO	FUNCIONAL	AÇÃO	VÍNCULO	DESDOBRAMENTO	TÍTULO
150	02	0008	2009	00000	3339039530000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA QUARTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

**4.2.** OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE DURANTE A EXECUÇÃO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

**4.3.** NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

**4.4.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

##### **LIQUIDAÇÃO**

**4.5.** RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.



**4.6.** PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

**4.6.1.** A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 608/2023, O QUAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**4.6.2.** A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CITADO DECRETO;

**4.6.3.** CASO O FORNECEDOR SEJA IMUNE, ISENTO E/OU POSSUA DISPENSA ATRAVÉS DE AMPARO LEGAL, O MESMO DEVERÁ INDICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO, O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA, PROCEDERÁ A RETENÇÃO DO IMPOSTO CONFORME AS ALÍQUOTAS CONTIDAS NO ANEXO I DA CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

**4.7.** HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

**4.8.** O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AO SICAF OU AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**4.9.** O PAGAMENTO EFETUADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO ISENTA A CONTRATADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

**4.10.** É VEDADO À CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO.

**4.11.** EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I X N X VP, ONDE:

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

TX = PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS DE MORA ANUAL;



EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = Nº DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

**4.12.** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

**4.13.** SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

**4.14.** QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**4.15.** INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTOS INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DA VIGÊNCIA E GARANTIA, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** PARA A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SECRETARIA OBEDECERÁ À INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, QUE INDICARÃO QUAIS OS QUANTITATIVOS DO PEDIDO.

**5.2** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES;

**5.2.1** A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO DEVERÁ SER EFETUADA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO

**5.3** NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ À PREFEITURA, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA.

**5.4** A CONTRANTE COMUNICARÁ A EMPRESA CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS EQUIPAMENTOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

**5.5** A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

**5.6 SÃO INDICADOS PARA FISCALIZAÇÃO:**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: ISABELLA SILVEIRA**, DIRETORA DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PORTADORA DO CPF Nº 098.294.969-37.

**FISCAL TÉCNICA: SIMONE SARTORE DOS SANTOS**, ASSISTENTE SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 807.067.549-72.

**GESTOR: SORAIA BRAGA DE SOUZA**, SUPERINTENDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 049.759.635-07.



**5.7** NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL CABERÁ À SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA, CABENDO A PREFEITURA COMUNICAR A EMPRESA CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS FORNECIMENTOS, PARA IMEDIATA CORREÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS;

**5.8** A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

**5.9** O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

**ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** ACOMPANHAR, ASSESSORAR, AVALIAR, FISCALIZAR E SUPERVISIONAR, PERIODICAMENTE, AS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E PACTUADAS ENTRE OS PARTÍCIPES, PRESTANDO SUPORTE TÉCNICO QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**6.2** EXAMINAR E VALIDAR O PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DESTINADO AO PLANO DE TRABALHO, INCLUSIVE SUA REFORMULAÇÃO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE NA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

**6.3** PROCEDER AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, ATRAVÉS DE VISITA TÉCNICA, PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PODENDO VALER-SE DE APOIO TÉCNICO DE TERCEIROS, DEVENDO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SE MANIFESTAR SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA.

**6.4** REALIZAR ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, SE NECESSÁRIO, QUANTO À APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO.

**6.5** FORNECER, A QUALQUER TEMPO E COM A MÁXIMA PRESTEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA DA OSC, RESSALVADO OS CASOS DE URGÊNCIA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA DIRIMIR DÚVIDAS E ORIENTÁ-LA, EM TODOS OS CASOS OMISSOS CONSTANTES DO PRESENTE AJUSTE.

**6.6** MANTER OS ACORDOS E ORIENTAÇÕES DO SERVIÇO COM A OSC, SEMPRE POR ESCRITO, RESSALVADO OS CASOS DETERMINADOS PELA URGÊNCIA DAS MEDIDAS, OS QUAIS DEVERÃO SER CONFIRMADOS POR ESCRITO, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DO CONTATO VERBAL.

**6.7** MANIFESTAR-SE FORMALMENTE, EM TODOS OS ATOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA, EM ESPECIAL NOS CASOS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES E ALTERAÇÃO.

**6.8** PROPORCIONAR APOIO TÉCNICO, POR MEIO DA ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA OSC.

**6.9** GARANTIR O ACESSO DOS ACOLHIDOS E DE SUAS FAMÍLIAS, ÀS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ÂMBITO MUNICIPAL E ESTADUAL.



**6.10** PROPORCIONAR A ARTICULAÇÃO ENTRE A OSC, O GESTOR DO CONTRATO E A DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**6.11** EXECUTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM O OBJETO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.

**6.12** DESENVOLVER ATIVIDADES DE FORMA CONTÍNUA E PERMANENTE.

**6.13** OFERTAR ATENDIMENTO INTEGRAL QUE GARANTA A SEGURANÇA E DIGNIDADE DOS ACOLHIDOS, O RESPEITO AOS COSTUMES, ÀS TRADIÇÕES, E A DIVERSIDADE DE CICLOS DE VIDA, ARRANJOS FAMILIARES, RAÇA/ETNIA, RELIGIÃO, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL.

**6.14** ENCAMINHAR BIMESTRALMENTE À DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A RELAÇÃO DOS ACOLHIDOS.

**6.15** APRESENTAR PROPOSTAS E REALIZAR CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTINUADAS ÀS EQUIPES, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, BEM COMO PARTICIPAR DAS CAPACITAÇÕES OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM PREJUÍZO AO SERVIÇO OFERTADO.

**6.16** PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REALIZANDO AS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES E NORMATIVAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO.

**6.17** PROVER AMBIENTES DE MORADIA E CONVIVÊNCIA HUMANIZADOS COM INSTALAÇÕES FÍSICAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITAÇÃO E SALUBRIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM A NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE.

**6.18** PROVER ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA DISCUSSÃO DE CASOS E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO, COM A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS ATAS.

**6.19** PROVER AMBIENTE DE ACOLHIDA E CONVIVÊNCIA HUMANIZADAS, COM INSTALAÇÕES FÍSICAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E SALUBRIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM A NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE.

**6.20** FORNECER REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, ATRAVÉS DE UM CONTROLE DE NUTRIÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS ATENDIDOS (COM DIFERENCIAÇÃO QUANDO PRESCRITA DIETA ESPECÍFICA) EM CONSONÂNCIA COM AS NORMATIVAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**6.21** ADOPTAR MEDIDAS URGENTES DE MANEIRA IMEDIATA A FIM DE PROTEGER A INTEGRIDADE DOS ATENDIDOS, NOS CASOS DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA OU EVENTOS DE NATUREZA INESPERADA, ATENDENDO AS ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.

**6.22** PROVIDENCIAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS ACOLHIDOS CONFORME A NECESSIDADE, POR EXEMPLO: RG, CPF, CARTÃO DO SUS, ACESSO AOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, DENTRE OUTROS.

**6.23** DISPONIBILIZAR TRANSPORTE ADEQUADO E ADAPTADO (CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA PARA LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) PARA SER UTILIZADO SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DOS ACOLHIDOS.

**6.24** ELABORAR E IMPLEMENTAR O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO -PIA PARA CADA ACOLHIDO, O QUAL NORTEARÁ AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA VIABILIZAR A PROTEÇÃO INTEGRAL, O DIREITO À CONVIVÊNCIA



FAMILIAR E COMUNITÁRIA, NA PERSPECTIVA DO RETORNO AO CONVÍVIO FAMILIAR, PELAS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, DA REDE DE PROTEÇÃO E DO SISTEMA DE JUSTIÇA.

**6.25** ARTICULAR A REDE DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO (SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS) E ÓRGÃO DE DEFESA DOS DIREITOS, A FIM DE REALIZAR OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RESOLUTIVIDADE, ACESSO E INCLUSÃO DOS ACOLHIDOS CONFORME AS SUAS DEMANDAS.

**6.26** QUANDO DA IMPOSSIBILIDADE DE RETORNO FAMILIAR PELO ACOLHIDO, A EQUIPE TÉCNICA DA OSC DEVERÁ PROMOVER AÇÕES VOLTADAS À AUTONOMIA PESSOAL, DESENVOLVIMENTO DA AUTOGESTÃO, AUTO SUSTENTAÇÃO E INDEPENDÊNCIA.

**6.27** A EQUIPE TÉCNICA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVERÁ ORGANIZAR E MANTER PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS ATUALIZADOS, COM REGISTROS SISTEMÁTICOS QUE INCLUAM DADOS DE HISTÓRICO DE VIDA, INFORMAÇÕES PERTINENTES À MEDIDA DE ACOLHIMENTO E AO TRABALHO DESENVOLVIDO.

**6.28** PARTICIPAR, OBRIGATORIAMENTE, DAS REUNIÕES TÉCNICAS, SEMINÁRIOS E CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANDO SOLICITADOS.

**6.29** OBSERVAR OS PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE ATENDIMENTO E DE ENCAMINHAMENTO, PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**6.30** CARACTERIZAR-SE-À DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS AS NEGATIVAS DE ACOLHIMENTO ÀS SITUAÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DA PARCERIA, OU EM RAZÃO DE GÊNERO, RELIGIÃO, ETNIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL, DENTRE OUTRAS, SALVO SITUAÇÕES QUE DEMANDEM ATENÇÃO ESPECÍFICA QUANDO AS VAGAS PASSÍVEIS DE PREENCHIMENTO ESTIVEREM INTEGRALMENTE OCUPADAS. AS NEGATIVAS SERÃO INFORMADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE RELATÓRIO CONTENDO A JUSTIFICATIVA DA OSC.

**6.31** MANTER ARQUIVO ATUALIZADO, COM DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS DOS ATENDIMENTOS AO PÚBLICO, COM DADOS ACERCA DO ACOMPANHAMENTO PRESTADO, POSSUINDO INSTRUMENTOS DE REGISTRO COMPATÍVEIS AO TIPO DE SERVIÇO, COMO: CADASTRO INDIVIDUAL, REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS, LISTAS DE PRESENÇA (REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CURSOS, OFICINAS, ENTRE OUTROS), RESPONSABILIZANDO-SE PELA GUARDA E SIGILO DOS DADOS, EM CONSONÂNCIA COM OS CÓDIGOS DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS, QUE COMPÕEM A EQUIPE DE ATENDIMENTO.

**6.32** PROPORCIONAR AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO.

**6.33** PERMITIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O ACESSO AOS PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS, SEMPRE QUE SOLICITADO, BEM COMO FORNECER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR ESTA SECRETARIA.

**6.34** PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CORRESPONDENTE AOS PROCESSOS, AOS DOCUMENTOS E ÀS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO CONTRATO, BEM COMO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO.

**6.35** RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS REGISTROS DE INFORMAÇÕES, DOS PROCESSOS E FLUXOS INTERNO DE TRABALHO



**6.36** RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA APLICAÇÃO DO RECURSO, UTILIZANDO PARA DESPESAS DE CUSTEIO E RECURSOS HUMANOS, SENDO QUE NÃO PODERÁ SER DESTINADO A QUALQUER OUTRO FIM QUE NÃO ESTEJA CONTEMPLADO NESTA PARCERIA E NO PLANO DE APLICAÇÃO, SOB PENA DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO DOS SEUS DIRIGENTES.

**6.37** RESPONSABILIZAR-SE, EXCLUSIVAMENTE, PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS RECEBIDOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO.

**6.38** RESPONSABILIZAR-SE, EXCLUSIVAMENTE, PELO PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, NÃO IMPLICANDO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA A INADIMPLÊNCIA DA OSC EM RELAÇÃO AOS REFERIDOS PAGAMENTOS, OS ÔNUS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA PARCEIRA OU OS DANOS DECORRENTES DE RESTRIÇÃO À SUA EXECUÇÃO.

**6.39** ELABORAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO E O COMPARATIVO DE VAGAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS, QUE IRÁ SUBSIDIAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APRESENTAR CÓPIA DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS, TAIS COMO: LISTA DE PRESENÇA, REGISTRO DE DEPOIMENTOS, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PESQUISA DE SATISFAÇÃO REALIZADA COM A PESSOA ATENDIDA, DENTRE OUTROS, CONFORME CONSTA NO PLANO DE TRABALHO APROVADO.

**6.40** RESSARCIR A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA DO RECURSO RECEBIDO EM CASO DE UTILIZAÇÃO PARA FINALIDADE ALHEIA AO OBJETO OU EM CASO DE PAGAMENTO, A QUALQUER TÍTULO, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO NO CASO DE SALDO REMANESCENTE AO FINAL DA VIGÊNCIA DA PARCERIA.

**6.41** RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO.

**6.42** MANTER CONTA BANCÁRIA CORRENTE EM BANCO OFICIAL, ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO RECURSO PROVENIENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**6.43** ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODA E QUALQUER DESPESA EXCEDENTE AO RECURSO TRANSFERIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

**6.44** MOVIMENTAR RECURSOS NO ÂMBITO DA PARCERIA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, SUJEITA A IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL E A OBRIGATORIEDADE DE DEPÓSITO EM SUA CONTA BANCÁRIA.

**6.45** PRESTAR AS INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 28/2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011, DO EGRÉGIO TRIBUNAL.

**6.46** APRESENTAR COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS MEDIANTE DOCUMENTOS ORIGINAIS FISCAIS OU EQUIVALENTES, DEVENDO AS FATURAS, RECIBOS, NOTAS FISCAIS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SEREM EMITIDOS EM NOME DA OSC OU EXECUTOR, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM REFERÊNCIA AO TÍTULO E NÚMERO DO CONTRATO.

**6.47** OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.



**6.48** APLICAR O EVENTUAL SALDO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENQUANTO NÃO UTILIZANDO, EM CADERNETA DE POUPANÇA SE A PREVISÃO DE SEU USO FOR IGUAL OU SUPERIOR A UM MÊS, OU EM FUNDO DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO, QUANDO A UTILIZAÇÃO VERIFICAR-SE EM PRAZOS MENORES.

**6.49** ZELAR PELA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI Nº 13.709/2018.

**6.50** ADOTAR NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS TODAS AS CAUTELAS PARA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE PRESERVAR A NATUREZA DO VÍNCULO ESTABELECIDO.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **7.1 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:**

**7.1.1** DO CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O CONCEITO DE “PESSOA COM DEFICIÊNCIA” ESTÁ EM EVOLUÇÃO. CONSTRUÍDO HISTORICAMENTE, VEM ROMPENDO COM A ÓTICA CUJO FOCO ESTAVA NAS SUPOSTAS “LIMITAÇÕES” DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E TRAZ PARA OS MOMENTOS ATUAIS A REFLEXÃO SOBRE AS DIVERSAS BARREIRAS (FÍSICAS, ARQUITETÔNICAS, ATITUDINAIS, DE COMUNICAÇÃO, ETC) IMPOSTAS PELA COLETIVIDADE E QUE IMPEDEM O PLENO DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS SEUS CIDADÃOS. O CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEM COMO BASE A DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE, INCAPACIDADE E SAÚDE – CIF/OMS/2001, QUE CONTEMPLA: CONDIÇÃO DE SAÚDE, DEFICIÊNCIA, LIMITAÇÃO DA ATIVIDADE E RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL; E CONCEBE, AINDA, A INTERAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E BARREIRAS EXISTENTES COMO GERADORAS DE SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA. A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RATIFICADA PELO BRASIL EM 2008, COM EQUIVALÊNCIA CONSTITUCIONAL, POR MEIO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 186/08 E DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 APRESENTA O CONCEITO: “SÃO CONSIDERADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AQUELAS QUE TÊM IMPEDIMENTOS DE LONGO PRAZO DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL OU SENSORIAL, OS QUAIS EM INTERAÇÃO COM DIVERSAS BARREIRAS PODEM OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM IGUALDADES DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS”.

**7.1.2** NEM TODAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SÃO DEPENDENTES. O CONCEITO DE DEPENDÊNCIA ESTÁ RELACIONADO À PERDA DA CAPACIDADE FUNCIONAL ASSOCIADA À DEMANDA POR CUIDADOS DE LONGA DURAÇÃO. A DEPENDÊNCIA PODE SER INCAPACITANTE OU NÃO, BEM COMO GRADUAL, DEFINITIVA OU REVERSÍVEL. A SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA PODE AFETAR AS CAPACIDADES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE, EM INTERAÇÃO COM AS BARREIRAS, LIMITAM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E RESTRINGEM A PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

**7.1.3** PARA SE ASSEGURAR MAIOR GRAU DE AUTONOMIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, DEVEM SER DESENVOLVIDAS ESTRATÉGIAS DE CUIDADOS QUE POTENCIALIZAM O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO COTIDIANO E DA VIDA DIÁRIA NAS FORMAS DE SUPORTES E APOIOS, CONSIDERANDO:

- c) CAPACIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES BÁSICAS DO COTIDIANO COMO ALIMENTAR-SE, FAZER A HIGIENE PESSOAL, LOCOMOVER-SE ATÉ O BANHEIRO, TOMAR BANHO, VESTIR-SE, ETC.



- d) CAPACIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES INSTRUMENTAIS DA VIDA DIÁRIA COMO FAZER COMPRAS, PAGAR CONTAS, UTILIZAR MEIOS DE TRANSPORTE, COZINHAR, CUIDAR DA PRÓPRIA SAÚDE, MANTER SUA PRÓPRIA SEGURANÇA, ETC.

**7.1.4** A RESIDÊNCIA INCLUSIVA É UMA UNIDADE QUE OFERTA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

**7.1.5** A RESIDÊNCIA INCLUSIVA TEM O PROPÓSITO DE **ROMPER COM A PRÁTICA DO ISOLAMENTO**, DE MUDANÇA DO PARADIGMA DE ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ÁREAS AFASTADAS OU QUE NÃO FAVOREÇAM O CONVÍVIO COMUNITÁRIO. **SÃO RESIDÊNCIAS ADAPTADAS, COM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, LOCALIZADAS EM ÁREAS RESIDENCIAIS NA COMUNIDADE.**

**7.1.6 DEVEM DISPOR DE EQUIPE ESPECIALIZADA E METODOLOGIA ADEQUADA PARA PRESTAR ATENDIMENTO PERSONALIZADO E QUALIFICADO**, PROPORCIONANDO CUIDADO E ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS. TEM COMO FINALIDADE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA E DO PROTAGONISMO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES COM VISTAS À REINTEGRAÇÃO E/OU CONVIVÊNCIA.

**7.2** PÚBLICO ALVO: JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, PRIORITARIAMENTE BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR E/ OU QUE ESTEJAM EM PROCESSO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA. O PÚBLICO PODE SER MISTO, ISTO É, PODERÃO CONVIVER NA MESMA RESIDÊNCIA PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS COM DIFERENTES TIPOS DE DEFICIÊNCIA, DEVENDO SER RESPEITADAS AS QUESTÕES DE GÊNERO, IDADE, RELIGIÃO, RAÇA E ETNIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL E SITUAÇÕES DE DEPENDÊNCIA.

**7.3** CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 (DEZ) JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, POR RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA ASSEGURAR UM ATENDIMENTO PERSONALIZADO. DEVE-SE, AINDA, EVITAR QUE AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS ACOLHAM, EXCLUSIVA E SIMULTANEAMENTE, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE TOTAL DEPENDÊNCIA. É IMPORTANTE FORTALECER POSSIBILIDADES DE INTERAÇÃO ENTRE OS RESIDENTES, INCLUSIVE COM PESSOAS COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA CONVIVENDO ENTRE SI.

**7.4** PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: **ININTERRUPTO** (24 HORAS)

**7.5** DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:

**7.4.1** OFERTAR DE FORMA QUALIFICADA A PROTEÇÃO INTEGRAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA;

**7.4.2** PROMOVER A INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, NA VIDA COMUNITÁRIA E SOCIAL;

**7.4.3** CONTRIBUIR PARA A INTERAÇÃO E SUPERAÇÃO DE BARREIRAS;



**7.4.4** CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA, COM MAIOR INDEPENDÊNCIA E PROTAGONISMO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA.

**7.5** SEGURANÇAS AFIANÇADAS DO SUAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ESFERA NA QUAL ESTÁ LOCALIZADA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:

**7.5.1** SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- f) SER ACOLHIDO EM CONDIÇÕES DE DIGNIDADE;
- g) TER SUA IDENTIDADE, INTEGRIDADE E HISTÓRIA DE VIDA PRESERVADA;
- h) TER ACESSO A ESPAÇO COM PADRÕES DE QUALIDADE QUANTO A: HIGIENE, ACESSIBILIDADE, HABITABILIDADE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO.
- i) TER ACESSO À ALIMENTAÇÃO EM PADRÕES NUTRICIONAIS ADEQUADOS E ADAPTADOS A NECESSIDADES ESPECÍFICAS.
- j) TER ACESSO À AMBIÊNCIA ACOLHEDORA E ESPAÇOS RESERVADOS PARA MANUTENÇÃO DA PRIVACIDADE DO (A) USUÁRIO (A) E GUARDA DE PERTENCES PESSOAIS.

**7.5.2** SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:

- c) TER ACESSO A BENEFÍCIOS, PROGRAMAS, OUTROS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS;
- d) TER ASSEGURADO O CONVÍVIO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E/OU SOCIAL.

**7.5.3** SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

- m) TER ENDEREÇO INSTITUCIONAL PARA UTILIZAÇÃO COMO REFERÊNCIA.
- n) TER VIVÊNCIAS PAUTADAS PELO RESPEITO A SI PRÓPRIO E AOS OUTROS, FUNDAMENTADAS EM PRINCÍPIOS ÉTICOS DE JUSTIÇA E CIDADANIA.
- o) TER ACESSO A ATIVIDADES, SEGUNDO SUAS NECESSIDADES, INTERESSES E POSSIBILIDADES.
- p) TER ACOMPANHAMENTO QUE POSSIBILITE O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE AUTOGESTÃO, AUTOSSUSTENTAÇÃO E INDEPENDÊNCIA.
- q) TER RESPEITADOS OS SEUS DIREITOS DE OPINIÃO E DECISÃO.
- r) TER ACESSO A ESPAÇOS PRÓPRIOS E PERSONALIZADOS.
- s) OBTER ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO, DIREITOS E COMO ACESSÁ-LOS;
- t) SER OUIDO E EXPRESSAR NECESSIDADES, INTERESSES E POSSIBILIDADES;
- u) DESENVOLVER CAPACIDADES PARA AUTOCUIDADOS, CONSTRUIR PROJETOS DE VIDA E ALCANÇAR A AUTONOMIA;
- v) TER AMPLIADA A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA E A SUPERAÇÃO DE SUAS DIFICULDADES;
- w) SER PREPARADO PARA O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO;
- x) AVALIAR O SERVIÇO.

**7.6** INFRAESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DOS ESPAÇOS:

**7.6.1** É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA DA CASA CUMPRA CERTOS REQUISITOS QUE GARANTAM ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E BEM-ESTAR. OS ESPAÇOS DEVEM SER ACONCHEGANTES, COM



ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADAS, COM AMBIENTES AGRADÁVEIS. DEVE-SE PRIMAR POR UMA INFRAESTRUTURA QUE GARANTA ESPAÇOS E ROTAS ACESSÍVEIS LEVANDO-SE EM CONTA AS ESPECIFICIDADES E CARACTERÍSTICAS PESSOAIS DE CADA RESIDENTE DE FORMA A NÃO PREJUDICAR A MOBILIDADE DOS MESMOS NO ÂMBITO DA RESIDÊNCIA E ENTORNO.

**7.6.2** “ROTA ACESSÍVEL” CONSISTE NO PERCURSO LIVRE DE QUALQUER OBSTÁCULO DE UM PONTO A OUTRO (ORIGEM E DESTINO) E COMPREENDE UMA CONTINUIDADE E ABRANGÊNCIA DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE. A “ROTA ACESSÍVEL” TEM SIDO CONSIDERADA COMO FATOR PREPONDERANTE PARA A CLASSIFICAÇÃO DE ESPAÇOS INCLUSIVOS.

**7.6.3** DEVE-SE ASSEGURAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SUA MOBILIDADE PESSOAL COM A MÁXIMA INDEPENDÊNCIA POSSÍVEL, OU SEJA:

A) FACILITAR A MOBILIDADE PESSOAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA FORMA E NO MOMENTO EM QUE ELAS QUISEREM, E A CUSTO ACESSÍVEL;

B) FACILITAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O ACESSO A TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, DISPOSITIVOS E AJUDAS TÉCNICAS DE QUALIDADE, E FORMAS DE ASSISTÊNCIA HUMANA OU ANIMAL E DE MEDIADORES, INCLUSIVE TORNANDO-OS DISPONÍVEIS A CUSTO ACESSÍVEL;

C) PROPICIAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AO PESSOAL ESPECIALIZADO UMA CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS DE MOBILIDADE;

D) INCENTIVAR ENTIDADES QUE PRODUZEM AJUDAS TÉCNICAS DE MOBILIDADE, DISPOSITIVOS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS A LEVAREM EM CONTA TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

**7.6.4** O TERMO ACESSIBILIDADE SIGNIFICA INCLUIR A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES COMO O USO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES. NAS NORMAS BRASILEIRAS, A ACESSIBILIDADE PRESSUPÕE A “POSSIBILIDADE E A CONDIÇÃO DE UTILIZAR, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, OS EDIFÍCIOS, O ESPAÇO, O MOBILIÁRIO E OS EQUIPAMENTOS URBANOS” (NBR 9050/ABNT). DEVE PERMITIR O IR E VIR COM LIBERDADE DE TODOS OS USUÁRIOS, SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA OU NÃO. O CONCEITO DE ACESSIBILIDADE TAMBÉM DEVE CONTEMPLAR A ACESSIBILIDADE NA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

**7.6.5 O ESPAÇO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVE SER EXCLUSIVO**, EVITANDO SEU COMPARTILHAMENTO COM OUTROS SERVIÇOS, ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES.

**7.6.6** ESPAÇOS ESSENCIAIS QUE A RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVE DISPOR:

ESPAÇO	CARACTERÍSTICAS
QUARTOS	CADA QUARTO DEVERÁ TER DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ACOMODAR AS CAMAS DOS USUÁRIOS (ADAPTADAS, SE NECESSÁRIO) E ARMÁRIOS PARA A GUARDA DOS PERTENCES PESSOAIS DE FORMA INDIVIDUALIZADA. <b>NÃO É RECOMENDÁVEL A UTILIZAÇÃO DE BELICHES PARA OS USUÁRIOS.</b> CADA QUARTO DEVERÁ ACOMODAR ATÉ 03 USUÁRIOS; CASO O AMBIENTE DE ESTUDOS SEJA ORGANIZADO NO PRÓPRIO QUARTO, A DIMENSÃO DOS MESMOS DEVERÁ SER AUMENTADA. QUANTIDADE MÍNIMA DE MÓVEIS: 3 CAMAS (0,80 M X 1,90 M); 2 CRIADOS-MUDO (0,50 M X 0,50 M); E 1 GUARDA-ROUPA (1,50 M X 0,50 M). CIRCULAÇÃO MÍNIMA ENTRE AS CAMAS DE 0,80 M. DEMAIS CIRCULAÇÕES MÍNIMAS DE 0,50 M.



SALA DE ESTAR	COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR O NÚMERO DE USUÁRIOS E CUIDADORES. LARGURA MÍNIMA DA SALA DE ESTAR: 2,40 M. QUANTIDADE MÍNIMA DE MÓVEIS: SOFÁS COM NÚMERO DE ASSENTOS IGUAL AO NÚMERO DE LEITOS E ESTANTE/ARMÁRIO TV, ESTA DEVE CONTEMPLAR A NECESSIDADE DE ÁREA DE CIRCULAÇÃO LIVRE PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS.
AMBIENTE PARA REFEIÇÕES	COM ESPAÇO E MOBILIÁRIO SUFICIENTE PARA ACOMODAR O NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS COM SEUS EQUIPAMENTOS (CADEIRAS DE RODA, BENGALA, ETC) E OS CUIDADORES. LARGURA MÍNIMA DA SALA DAS REFEIÇÕES: 2,40 M. QUANTIDADE MÍNIMA DE MÓVEIS: 3 MESAS PARA 4 PESSOAS. PODE TRATAR-SE DE UM CÔMODO INDEPENDENTE, OU ESTAR ANEXADO A OUTRO CÔMODO (POR EXEMPLO, À SALA DE ESTAR OU À COZINHA).
AMBIENTE PARA ESTUDO	PODERÁ HAVER ESPAÇO ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE OU, AINDA, SER ORGANIZADO EM OUTROS AMBIENTES (QUARTO, COPA) POR MEIO DE ESPAÇO SUFICIENTE E MOBILIÁRIO ADEQUADO.
BANHEIROS	BANHEIRO COM AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATÉ 04 USUÁRIOS, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DE CADA PESSOA EM PARTICULAR. LARGURA MÍNIMA DO BANHEIRO: 1,50 M. QUANTIDADE MÍNIMA: 1 LAVATÓRIO SEM COLUNA, 1 VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, 1 BOX COM PONTO PARA CHUVEIRO – (0,90 M X 0,95 M) COM PREVISÃO PARA INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO E DE BANCO ARTICULADO, DESNÍVEL MÁX. 15 MM; ASSEGURAR A ÁREA PARA TRANSFERÊNCIA AO VASO SANITÁRIO E AO BOX.
COZINHA	COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO PARA PREPARAR ALIMENTOS. O ESPAÇO DA COZINHA DEVERÁ SER PLANEJADO E DIMENSIONADO DE MODO QUE OS USUÁRIOS POSSAM REALIZAR ATIVIDADES DE PREPARO DOS ALIMENTOS, INCLUINDO AS AJUDAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, DE PREFERÊNCIA PERSONALIZADAS PARA CADA INDIVÍDUO. LARGURA MÍNIMA DA COZINHA: 1,80 M. QUANTIDADE MÍNIMA: PIA (1,20 M X 0,50 M); FOGÃO (0,55 M X 0,60 M); E GELADEIRA (0,70 M X 0,70 M). PREVISÃO PARA ARMÁRIO SOB A PIA E GABINETE.
ÁREA DE SERVIÇO	COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO PARA CONTER EQUIPAMENTOS E GUARDAR OBJETOS E PRODUTOS DE LIMPEZA. QUANTIDADE MÍNIMA: 1 TANQUE (0,52 M X 0,53 M) E 1 MÁQUINA (0,60 M X 0,65 M).
TODOS OS CÔMODO	ESPAÇO LIVRE DE OBSTÁCULOS EM FRENTE ÀS PORTAS DE NO MÍNIMO 1,20 M. DEVE SER POSSÍVEL INSCREVER, EM TODOS OS CÔMODO, O MÓDULO DE MANOBRA SEM DESLOCAMENTO PARA ROTAÇÃO DE 180° DEFINIDO PELA NBR 9050 (1,20 M X 1,50 M), LIVRE DE OBSTÁCULOS. PORTAS COM BATENTE QUE POSSIBILITE A INVERSÃO DO SENTIDO DE ABERTURA DAS PORTAS. VÃO LIVRE DE 0,80 M X 2,10 M EM TODAS AS PORTAS. PREVISÃO DE ÁREA DE APROXIMAÇÃO PARA ABERTURA DAS PORTAS (0,60 M INTERNO E 0,30 M EXTERNO), MAÇANETAS DE ALAVANCA A 1,00 M DO PISO.



ÁREA EXTERNA (VARANDA, QUINTAL, JARDIM ETC.)	ESPAÇOS QUE POSSIBILITEM O CONVÍVIO ENTRE OS USUÁRIOS E A VIZINHANÇA. RECOMENDA-SE EVITAR A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO SOCIOECONÔMICO DA REALIDADE DE ORIGEM DOS USUÁRIOS E DA COMUNIDADE ONDE A RESIDÊNCIA ESTIVER INSERIDA. DEVE-SE PRIORIZAR, QUANDO POSSÍVEL, A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OU COMUNITÁRIOS DE LAZER, ESPORTE E CULTURA, PROPORCIONANDO UM MAIOR CONVÍVIO COMUNITÁRIO E INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS.
--	---

**7.6.7** ÀS NORMATIVAS: DECRETO Nº 5296/ 2004 E A ABNT NBR 9050 SÃO FUNDAMENTAIS NO ÂMBITO DA ACESSIBILIDADE, POIS ESTABELECEM PADRÕES TÉCNICOS PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

**7.6.8** CONFORME AS NORMATIVAS, OS ESPAÇOS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVEM SER ADAPTADOS E COM ROTA ACESSÍVEL. AS DIVERSAS DEFICIÊNCIAS DEVEM SER CONSIDERADAS, BEM COMO AS ESPECIFICIDADES DE SUAS DEMANDAS. DEVEM-SE TER PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS E TREINADOS PARA O ATENDIMENTO A ESSAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (COM O CONHECIMENTO DE LIBRAS – LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS, TREINADOS PARA OS AUXÍLIOS E CUIDADOS DIÁRIOS, ETC). ALÉM DISSO, A RESIDÊNCIA DEVE SER COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIAS ASSISTIVAS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS USUÁRIOS.

**7.6.9** NÃO DEVEM SER INSTALADAS PLACAS INDICATIVAS DA NATUREZA INSTITUCIONAL DA UNIDADE, COM A FINALIDADE DE NÃO ESTIGMATIZAR OS USUÁRIOS DO SERVIÇO.

#### **7.7 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:**

**7.7.1** A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-LOAS DEFINE QUE A FORMAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE INDIVÍDUOS ATENDIDOS, OS TIPOS E MODALIDADES DE ATENDIMENTO E AS AQUISIÇÕES QUE DEVEM SER GARANTIDAS AOS USUÁRIOS.

**7.7.2** NESTE SENTIDO, A ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPES PARA A OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DEVE CONSIDERAR AS ESPECIFICIDADES DO PÚBLICO ATENDIDO, CONFORME ORIENTAÇÕES DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS- NOB-RH E RESOLUÇÃO CNAS Nº 17.

**7.7.3** DE ACORDO COM AS NORMATIVAS ACIMA, PARA O ATENDIMENTO EM PEQUENOS GRUPOS A USUÁRIOS COM DEMANDAS ESPECÍFICAS, RESSALTA-SE A IMPORTÂNCIA DE SE TER UMA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO COMPOSTA POR CUIDADORES E AUXILIAR DE CUIDADORES, ALÉM DE TRABALHADORES DO SUAS DE NÍVEL SUPERIOR COMO **PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL** QUE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011 PODERÃO ATENDER AS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ASSIM COMO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

**7.7.4** CONFORME A NOB/RH, A QUANTIDADE CUIDADORES E AUXILIAR DE CUIDADORES DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICIDADES DOS USUÁRIOS, **SENDO 01 (UM) CUIDADOR E 01 (UM) AUXILIAR DE CUIDADOR PARA CADA 6 USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA**, COM DEPENDÊNCIA.

**7.7.5 EQUIPE DE REFERÊNCIA** DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:



**7.7.5.1** A EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO É UM DOS PONTOS FUNDAMENTAIS PARA A EFETIVIDADE DO TRABALHO. É IMPRESCINDÍVEL, BASEAR-SE NAS ORIENTAÇÕES DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011. RECOMENDA-SE QUE OS ESPAÇOS DESTINADOS AO TRABALHO DO COORDENADOR, DA EQUIPE TÉCNICA E DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DEVAM FUNCIONAR EM LOCAIS ESPECÍFICOS PARA TAL, **SEPARADOS DO LOCAL DAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS**. ESSE ESPAÇO DEVE SE CONSTITUIR NUM LOCAL DE REFERÊNCIA PARA OS COORDENADORES E TÉCNICOS, QUANDO ESTES NÃO ESTIVEREM EM VISITA ÀS RESIDÊNCIAS.

**7.7.5.2** TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, TANTO NA MANUTENÇÃO DA CASA QUANTO NO TRABALHO DIRETO COM OS USUÁRIOS, DEVEM TER UMA POSTURA ACOLHEDORA QUE ESTABELEÇA RELACIONAMENTOS HORIZONTAIS, COM RESPEITO E ESTÍMULO AO PROCESSO DE AUTONOMIA DOS JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA, COM A DEVIDA ATENÇÃO PARA NÃO HAVER RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO OU DE MANDO. ESTA POSTURA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PODERÁ E DEVERÁ SER AMPLIADA E CONSOLIDADA POR MEIO DE CAPACITAÇÕES PERMANENTES.

**7.7.5.3** COMPOSIÇÃO E CARGA HORÁRIA DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE REFERÊNCIA	CARACTERÍSTICAS/PERFIL	PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
01 COORDENADOR	FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS HUMANAS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	GESTÃO DO SERVIÇO; ELABORAÇÃO, EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS E DEMAIS COLABORADORES, DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-PPP (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO); ORGANIZAÇÃO DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS; ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS E CONSELHOS DE DIREITOS MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E INTERESSES; GERENCIAMENTO DOS CUIDADOS RELACIONADOS ÀS RESIDÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E/OU SUPERVISÃO, QUANDO FOR O CASO, DOS BENEFÍCIOS OU EVENTUAIS RENDAS DOS MORADORES, EM CONJUNTO COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA.
01 PSICÓLOGO	EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	ELABORAÇÃO, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR E DEMAIS COLABORADORES, DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO); ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E DO GRAU DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E FUNCIONAL DOS USUÁRIOS; ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL DE SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, COM VISTAS À REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, QUANDO POSSÍVEL; APOIO NA SELEÇÃO DOS CUIDADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS CUIDADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; APOIO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS CUIDADORES; ENCAMINHAMENTO, DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO CONJUNTO COM OUTROS ATORES DA REDE DE SERVIÇOS SOBRE ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS; ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E RESPECTIVAS FAMÍLIAS, NA FORMA DE PRONTUÁRIO INDIVIDUAL; CONSTRUÇÃO
01 ASSISTENTE SOCIAL	EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	ELABORAÇÃO, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR E DEMAIS COLABORADORES, DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO); ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E DO GRAU DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E FUNCIONAL DOS USUÁRIOS; ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL DE SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, COM VISTAS À REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, QUANDO POSSÍVEL; APOIO NA SELEÇÃO DOS CUIDADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS CUIDADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; APOIO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS CUIDADORES; ENCAMINHAMENTO, DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO CONJUNTO COM OUTROS ATORES DA REDE DE SERVIÇOS SOBRE ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS; ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E RESPECTIVAS FAMÍLIAS, NA FORMA DE PRONTUÁRIO INDIVIDUAL; CONSTRUÇÃO



# Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de Apucarana



01 TERAPEUTA OCUPACIONAL	EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	CONJUNTA COM O USUÁRIO NA ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO, NO DESENVOLVIMENTO DE ADAPTAÇÕES, NA ESCOLHA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA; PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS COMO SUJEITOS DE DIREITOS A PARTIR DE PROCESSOS DE EMANCIPAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL AUTONOMIA; ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E DISCUSSÃO COM A AUTORIDADE JUDICIÁRIA E MINISTÉRIO PÚBLICO NAS SITUAÇÕES DE TUTELA DOS MORADORES; PREPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO, EM PARCERIA COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA; MEDIAÇÃO, EM PARCERIA COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA, DO PROCESSO DE REAPROXIMAÇÃO E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, QUANDO FOR O CASO.
01 MOTORISTA	FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO. COM CNH HÁ, PELO MENOS, 05 (CINCO) ANOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 02 (DOIS) ANOS.	TRANSLADO DOS MORADORES E OUTRAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS RESIDÊNCIAS. CUIDADOS PREVENTIVOS NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.
01 CUIDADOR	PARA ATÉ 06 (SEIS) USUÁRIOS, POR TURNO. FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA. DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA	NA TROCA DE TURNO, OS CUIDADORES DEVEM SE COMUNICAR, GARANTINDO QUE TODOS FIQUEM CIENTES DE ASPECTOS IMPORTANTES PARA DAR CONTINUIDADE AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS; CUIDADOS BÁSICOS COM ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E PROTEÇÃO; ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE (ESPAÇO FÍSICO E ATIVIDADES ADEQUADAS COM VISTAS À PROMOÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA DE CADA INDIVÍDUO); APOIO NAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA; CONTRIBUIÇÃO PARA DESENVOLVER A AUTONOMIA E A INDEPENDÊNCIA, RESPEITANDO O PROCESSO DE CADA UM; ORGANIZAÇÃO DE REGISTROS INDIVIDUAIS SOBRE O DESENVOLVIMENTO PESSOAL DE CADA USUÁRIO, DE MODO A PRESERVAR SUA HISTÓRIA DE VIDA; ACOMPANHAMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO E OUTROS REQUERIDOS NO COTIDIANO. QUANDO SE MOSTRAR NECESSÁRIO E PERTINENTE, UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DEVERÁ TAMBÉM PARTICIPAR DESTE ACOMPANHAMENTO; APOIO NA PREPARAÇÃO DO USUÁRIO PARA O DESLIGAMENTO, QUANDO FOR O CASO, CONTANDO COM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR.
01 AUXILIAR DE CUIDADOR	PARA ATÉ 06 (SEIS) USUÁRIOS, POR TURNO. FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA. DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA	PARA ATÉ 06 (SEIS) USUÁRIOS, POR TURNO. FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA. DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA



01 TRABALHADOR DOMÉSTICO	FORMAÇÃO MÍNIMA: NÍVEL FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NO TRABALHO DOMÉSTICO.	CUIDADOS COM A RESIDÊNCIA (ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE) E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, LAVANDERIA, DENTRE OUTROS.
--------------------------	--	--

**7.7.5.4** PARA QUE O ACOLHIMENTO NAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS TENHA UM CARÁTER PROTETIVO E POSSIBILITE AOS USUÁRIOS SEGURANÇA E ESTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS CUIDADOS, CRIAÇÃO DE VÍNCULOS COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA E PREVISIBILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DIÁRIA, OS CUIDADORES DEVERÃO TRABALHAR, PREFERENCIALMENTE, EM TURNOS FIXOS DIÁRIOS, DE MODO QUE O MESMO CUIDADOR DESENVOLVA SEMPRE DETERMINADAS TAREFAS DA ROTINA DIÁRIA, SENDO DESACONSELHÁVEL A ADOÇÃO DE ESQUEMAS DE PLANTÃO, CARACTERIZADOS PELA GRANDE ALTERNÂNCIA NA PRESTAÇÃO DE TAIS CUIDADOS. SUGERE-SE QUE, NOS PERÍODOS NOS QUAIS SE CONCENTRAM AS ATIVIDADES DE ROTINA, TAIS COMO O PERÍODO DA MANHÃ, REFEIÇÕES, BANHOS E INÍCIO DA NOITE, OS AUXILIARES DE CUIDADOR POSSAM APOIAR E DIVIDIR AS TAREFAS COM O CUIDADOR DE REFERÊNCIA.

**7.8** INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NA RESIDÊNCIA INCLUSIVA (DEVEM ESTAR PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO);

**7.8.1 O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA** É UM INSTRUMENTO TÉCNICO NORTEADOR DA RELAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SERVIÇO, QUE CONTÉM AÇÕES E METAS DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO, CONSIDERANDO O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DESTE NO SERVIÇO. O PIA DEVE SER ELABORADO DE FORMA PARTICIPATIVA DESDE O MOMENTO DE CHEGADA DO USUÁRIO NO SERVIÇO, E, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PODERÁ CONTAR COM A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SUA CONSTRUÇÃO. A NATUREZA DESTE PLANO DEVE CENTRAR-SE NOS ASPECTOS FUNCIONAIS E NA DETERMINAÇÃO DO GRAU INICIAL E DO POTENCIAL DE EMANCIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, SERVINDO, FUNDAMENTALMENTE, PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE AJUDAS TÉCNICAS E MECANISMOS E SERVIÇOS DE APOIO À VIDA INDEPENDENTE E INCLUSÃO NA COMUNIDADE. ESSE PLANO, TAMBÉM DEVE CONSIDERAR A HISTÓRIA DE VIDA DE CADA MORADOR E A SITUAÇÃO E DINÂMICA DE SUA FAMÍLIA, QUANDO FOR O CASO. ESTE ASPECTO DA AVALIAÇÃO DEVE SERVIR PARA O PLANEJAMENTO DA REINSERÇÃO FAMILIAR, QUANDO AINDA HOVER POSSIBILIDADE PARA TAL.

**7.8.2 O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO)** É UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DAS ROTINAS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA. O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO) DEVE SER ELABORADO DE FORMA PARTICIPATIVA PELOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SERVIÇO, COORDENADO E ACOMPANHADO PELO COORDENADOR DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA. A ORGANIZAÇÃO DA ROTINA É CENTRAL PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS PROPOSTOS, UMA VEZ QUE O DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA PASSA PELA UTILIZAÇÃO DO COTIDIANO COMO INSTRUMENTO TERAPÊUTICO. ASSIM, HÁ QUE EXISTIR UM EQUILÍBRIO ENTRE O ESTABELECIMENTO DE REGRAS PARA O CONVÍVIO, COM O CONSEQUENTE EFEITO PEDAGÓGICO DE INSTAR A RESPONSABILIDADE E O RESPEITO PELO OUTRO, E A POSSIBILIDADE DE VIVENCIAR ESCOLHAS COM LIBERDADE. ESSE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP (ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO) DEVE



FOCAR NOS CUIDADOS RELACIONADOS AOS MORADORES, ORIENTAR A POSTURA DOS PROFISSIONAIS, NO SENTIDO DE ADOTAR ATITUDES ADEQUADAS QUE SE DISTANCIEM TANTO DA SUPERPROTEÇÃO, QUANTO DA SUPERESTIMAÇÃO DAS HABILIDADES DOS RESIDENTES. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CUIDADOS OFERECIDOS NOS DIFERENTES MOMENTOS DO DIA COMO ACORDAR, LEVANTAR, FAZER AS REFEIÇÕES, PREPARAR ALIMENTOS, CUIDAR DAS PRÓPRIAS COISAS, CONTRIBUIR PARA A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA CASA E NA AJUDA SOLIDÁRIA AOS OUTROS MORADORES.

**7.8 A RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVE INCENTIVAR O REESTABELECIMENTO/FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS, AINDA QUE NÃO SEJA POSSÍVEL MAIS VIVER COM A FAMÍLIA.** ESSAS REFERÊNCIAS FAMILIARES CONSTITUEM-SE ELEMENTOS IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DE LAÇOS SOCIAIS E PARA O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO. PARA TAL, DEVEM SER VIABILIZADAS VISITAS DE AMBAS AS PARTES, DE MODO QUE A FAMÍLIA RECONHEÇA O ESPAÇO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA COMO A CASA DO SEU FAMILIAR.

**7.8.1** QUE SEJA IMPLANTADA UMA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, QUE A FAMÍLIA POSSA PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, QUE SEJA POSSIBILITADA A CONSTRUÇÃO REFLEXIVA ACERCA DE SUAS RESPONSABILIDADES, DE SUA DINÂMICA DE RELACIONAMENTO INTRAFAMILIAR E DE PADRÕES DE RELACIONAMENTOS.

**7.9** ESSE SERVIÇO CARACTERIZA-SE POR OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL, ISTO É, DEVE SIGNIFICAR PARA CADA USUÁRIO UM ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E CONFIANÇA, **NÃO DEVENDO HAVER, PORTANTO, PREDEFINIÇÕES QUANTO AO TEMPO DE PERMANÊNCIA.**

**7.10** A RESIDÊNCIA INCLUSIVA TAMBÉM TEM POR OBJETIVO PROMOVER A EMANCIPAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DOS MORADORES, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E CONDIÇÕES PARA OPTAR POR OUTRO LOCAL DE MORADIA. NESTE SENTIDO, DEVE-SE PREVER A POSSIBILIDADE DE OFERECER OUTRAS FORMAS DE SUPORTE, RECURSOS E APOIOS, INCLUSIVE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, QUANDO ISTO FOR POSSÍVEL E DO DESEJO DO MORADOR.

**7.11** DEPENDENDO DAS PARTICULARIDADES DE CADA CASO E DAS POSSIBILIDADES DE OFERTA E ACESSO AOS APOIOS NA COMUNIDADE, PODERÁ HAVER DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ABRIGAMENTO E O ENCAMINHAMENTO PARA OUTRAS FORMAS DE INSERÇÃO SOCIAL. QUANDO O MORADOR OPTAR POR SAIR DA RESIDÊNCIA, O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DEVE DESENVOLVER-SE DE MODO GRADATIVO, COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DO MESMO NO PLANEJAMENTO DAS FASES SUBSEQUENTES.

**7.12** O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OFERTADO NA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DEVE ESTAR **ARTICULADO COM OUTROS SERVIÇOS DO SUAS** E TENDO INTERFACE COM AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS. DEVE-SE BASEAR NO PRINCÍPIO DA INCOMPLETUDE INSTITUCIONAL, OU SEJA, NÃO DEVE OFERTAR EM SEU INTERIOR ATIVIDADES QUE SEJAM DA COMPETÊNCIA DE OUTROS SERVIÇOS E SIM BUSCAR ARTICULAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS AOS USUÁRIOS E DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÕES COM PAPÉIS DEFINIDOS DE CADA MEMBRO DA REDE, PARA EVITAR SOBREPOSIÇÕES. RESSALTA-SE AINDA A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO SUAS. ALÉM DISSO, DEVE POTENCIALIZAR ESTRATÉGIAS PARA A INCLUSÃO SOCIAL, O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, O ACESSO À RENDA E A GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO



NO PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA NO ÂMBITO DO SUAS.

**7.13** O SERVIÇO OFERTADO NAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS DEVERÁ ESTAR ARTICULADO COM A POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMA A GARANTIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INTEGRADO AO JOVEM E AO ADULTO COM DEFICIÊNCIA.

**7.14** A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM A POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE (SUS) É NECESSÁRIA PARA QUE POSSIBILITE PRESTAR SUPORTES E APOIOS ÀS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS, AOS USUÁRIOS E SEUS CUIDADORES, OFERECENDO, CONFORME NECESSIDADE, ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, COM FOCO EM MEDIDAS PREVENTIVAS E NO FOMENTO DO AUTOCUIDADO E NA PROMOÇÃO DE AUTONOMIA DOS USUÁRIOS E DAS FAMÍLIAS. O APOIO PRESTADO SE DARÁ, IN LOCO, POR MEIO DO MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE ÀS EQUIPES DAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS, TANTO NA ORGANIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, COMO DE SUPORTE ÀS MEDIDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE SAÚDE. CONFORME DIRETRIZES E OBJETIVOS PREVISTOS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI A REDE DE CUIDADOS EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO SUS.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

**I** - ADVERTÊNCIA;

**II** - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADOS OFICIALMENTE;

**III** - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/21;

**IV** - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

**V** - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.



§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EFETIVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**8.2** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 936/2023 E NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

**8.3** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**9.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA EXTINÇÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 137 A 139 DA LEI 14.133/21 NA FORMA A SEGUIR:

##### **§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE NORMAS EDITALÍCIAS OU DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DE ESPECIFICAÇÕES, DE PROJETOS OU DE PRAZOS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - ALTERAÇÃO SOCIAL OU MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA QUE RESTRINJA SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO;

IV - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU FALECIMENTO;

V - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VI - ATRASO NA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, OU IMPOSSIBILIDADE DE OBTÊ-LA, OU ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO ANTEPROJETO QUE DELA RESULTAR, AINDA QUE OBTIDA NO PRAZO PREVISTO;

VII - ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS ÁREAS SUJEITAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO OU A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, OU IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DESSAS ÁREAS;



VIII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;

IX - NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.

**A) A CREDENCIADA TERÁ DIREITO À EXTINÇÃO DO CONTRATO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

I - SUPRESSÃO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS QUE ACARRETE MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO ART. 125 DA LEI 14.133/21;

II - SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR ORDEM ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES;

III - REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM 90 (NOVENTA) DIAS ÚTEIS, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÃO PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS;

IV - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO POR DESPESAS DE OBRAS, SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS;

V - NÃO LIBERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS PRAZOS CONTRATUAIS, DE ÁREA, LOCAL OU OBJETO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇO, E DE FONTES DE MATERIAIS NATURAIS ESPECIFICADAS NO PROJETO, INCLUSIVE DEVIDO A ATRASO OU DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ATRIBUÍDAS PELO CONTRATO À ADMINISTRAÇÃO RELACIONADAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OU A LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

**A) AS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS II, III E IV DO § 2º DESTE ARTIGO OBSERVARÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:**

I - NÃO SERÃO ADMITIDAS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU DE GUERRA, BEM COMO QUANDO DECORREREM DE ATO OU FATO QUE A CREDENCIADA TENHA PRATICADO, DO QUAL TENHA PARTICIPADO OU PARA O QUAL TENHA CONTRIBUÍDO;

II - ASSEGURARÃO À CREDENCIADA O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ADMITIDO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, NA FORMA DA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO **CAPUT** DO ART. 124 DA LEI 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**§ 2º - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA;



II - CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, POR CONCILIAÇÃO, POR MEDIAÇÃO OU POR COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

III - DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL, EM DECORRÊNCIA DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA OU COMPROMISSO ARBITRAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL.

A) A EXTINÇÃO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO E A EXTINÇÃO CONSENSUAL DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE E REDUZIDAS A TERMO NO RESPECTIVO PROCESSO.

B) QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, A CREDENCIADA SERÁ RESSARCIDA PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO A:

I - DEVOLUÇÃO DA GARANTIA;

II - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO;

III - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

**8.2** O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CREDENCIADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

**8.3** SE A CREDENCIADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

**8.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CREDENCIADA.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

I. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

II. A EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1** O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

**10.2** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

**A) “PRÁTICA CORRUPTA”:** OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;



**B) “PRÁTICA FRAUDULENTA”:** A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

**C) “PRÁTICA COLUSIVAS”:** ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

**D) “PRÁTICA COERCITIVA”:** CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**E) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”:** DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA**, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

**10.3** NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

**10.4** CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE APUCARANA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM VIAS DE IGUAL TEOR, PARA



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
Prefeitura do Município de Apucarana



UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

**MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2024.**

---

MUNICÍPIO DE APUCARANA  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(JÚNIOR DA FEMAC)

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

---

GESTOR DO CONTRATO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

FISCAL DO CONTRATO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX